

## **1. ALTERAÇÕES DO LEIAUTE DA DIMP**

### **1.1 VERSÃO 2 – VIGÊNCIA EM 01/01/2020**

Não houve inclusão de novos campos ou registros, as alterações se concentraram em descrições, orientações e validações.

#### **I. REGISTRO TIPO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

**Campo 03 (COD\_FIN) - Valores Válidos:** [1,2,3,4,5].

Para a Finalidade “3 – Remessa de arquivo para atender notificação” será permitido mais de um período para o envio do arquivo, limitado a um único CNPJ/CPF.

Para a Finalidade “4 – Remessa de arquivo zerado”, devem ser informados, obrigatoriamente, os registros 0000, 0001, 0005, 0990, 1001, 1990, 9001, 9990, 9900 e 9999.

#### **II. REGISTRO TIPO 0100: TABELA DE CADASTRO DO CLIENTE**

**Campo 02 (COD\_CLIENTE) - Preenchimento:** informar o código interno de identificação do Cliente da Instituição de Pagamento. Nos casos de beneficiário do pagamento apenas com transações de VAN é obrigatório o preenchimento dos Registros 0100 e 0105. **Validação:** o valor informado no campo COD\_CLIENTE deve existir em pelo menos um registro nos demais blocos ou existir um ou mais registros 0105 hierarquicamente relacionados.

#### **III. REGISTRO TIPO 0105: TABELA DE VAN DO CLIENTE**

**Descrição do Registro:** Este registro tem por objetivo identificar as instituições cujas operações realizadas pelo beneficiário do pagamento não são liquidadas pela informante do arquivo. Obrigatório apenas para as instituições que tenham contrato ativo ou realizaram operações de VAN no período. É facultado as Instituições de Pagamentos escolher como irão reportar essa informação, por contratos ativos ou se realizaram transações no período.

#### **IV. REGISTRO TIPO 0200: TABELA DE CADASTRO DO MEIO DE CAPTURA**

**Descrição do Registro:** Este registro tem por objetivo identificar os meios de captura utilizados como meio de pagamentos das transações no período ou em períodos anteriores. Este registro deve ter uso no Registro 1110 e/ou no Registro 1200.

**Conteúdo do Campo 4:**

04	TIPO_TECN	Tipo de tecnologia utilizada: 1 - TEF-POS INTEGRADOS; 2 - MOBILE; 3 - POS; 4 - E-commerce; 5 - Demais tecnologias; 6 - URA / MOTO
----	-----------	--

**Campo 03 (NUM\_LOG) – Preenchimento:** informar o número lógico do Meio de Captura que identifica o terminal. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4 - E- commerce” do Campo 04 deve ser informado obrigatoriamente “E-commerce”.

**Campo 04 (TIPO\_TECN) - Preenchimento:** o tipo 6 refere-se a URA - Unidade de Resposta Audível e MOTO (*mail order / telephone order*). **Valores Válidos:** [1,2,3,4,5,6]

**Campo 05 (TERM\_PROP) - Preenchimento:** informar sobre a propriedade do terminal, se é próprio ou de terceiros. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4 - E-commerce” do Campo 04 deve ser informado obrigatoriamente “0 - terminal próprio”.

**Campo 06 (MARCA) - Preenchimento:** informar a marca que identifica a Instituição de Pagamento no comprovante da transação. **Validação:** Para TERM\_PROP do Campo 05 igual a “1 - terminal de terceiro” este campo deve ser informado obrigatoriamente.

## V. REGISTRO TIPO 1100: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES DE PAGAMENTO

**Descrição do Registro:** Este registro deve ser gerado para informar as operações mensais de crédito e débito, totalizados por COD\_CLIENTE, e por IND\_COMEX (Indicador de transação de pagamento ao exterior). Dessa forma, caso um mesmo COD\_CLIENTE tenha operações tanto de transações com pagamento ao exterior quanto de beneficiário de pagamento, devem ser gerados dois registros 1100 para esse COD\_CLIENTE.

**Validação do Registro:** não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos COD\_IP\_PAR + COD\_CLIENTE + IND\_COMEX + IND\_EXTEMP + DT\_INI + DT\_FIN. Os valores totais informados a título de crédito e débito desse registro, devem corresponder ao somatório dos campos sob o mesmo título do registro 1110.

Este registro admite o lançamento de operações extemporâneas.

### Conteúdo do Campo 5:

05	IND_EXTEMP	Indicador de informação extemporânea: 0 - Não 1 - Sim
----	------------	---

**Campo 05 (IND\_EXTEMP) - Preenchimento:** informar se a transação se refere a operação extemporânea. **Valores Válidos:** [0,1]

**Campo 07 (DT\_FIN) - Preenchimento:** informar a última data do período da informação. **Validação:** Verificar se a data informada neste campo pertence ao mesmo mês/ano da data informada no campo DT\_INI no registro 0000, exceto para IND\_EXTEMP igual a "1-Sim" cuja data deve ser no mês do lançamento extemporâneo ou para arquivos com finalidade 3, no campo 3 do registro 0000.

## VI. REGISTRO 1110: OPERAÇÕES DIÁRIAS POR MEIO DE CAPTURA

Este registro deve ser gerado para informar as operações diárias de crédito e débito, totalizados por meio de captura, data de operação e CNPJ do Adquirente.

**Campo 03 (DT\_OP) Preenchimento:** informar a data da operação das informações contidas neste registro. **Validação:** DT\_OP deve estar entre DT\_INI e DT\_FIN do Registro 1100.

## VII. REGISTRO TIPO 1115: OPERAÇÕES POR COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO

**Validação do Registro:** não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos: COD\_CLIENTE + IND\_COMEX + COD\_MCAPT + DT\_OP + (NSU ou ID\_TRANSAC ou COD\_AUT).

### Conteúdo do Campo 9:

09	NAT_OPER	Natureza da operação 1 – Crédito 2 – Débito 3 – Boleto 4 – Pagamentos instantâneos / Transferência de Recursos 9 – Outros.
----	----------	--

**Campo 09 (NAT\_OPER) - Preenchimento:** informar a natureza da operação realizada no comprovante de transação referenciado. **Valores Válidos:** [1,2,3,4,5,9]

## VIII. REGISTRO TIPO 1200: CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO

**Descrição do Registro:** Este registro deve ser gerado para informar todas as operações canceladas em períodos anteriores a esta declaração. Os cancelamentos identificados no período desta declaração não devem ser informados. Não serão admitidos reportes de cancelamentos parciais, deve-se efetivar o cancelamento integral e, se for o caso, registrar um novo lançamento extemporâneo da efetiva operação no registro 1100 e demais registros hierarquicamente relacionados.

### Conteúdo do Campo 10:

10	TIPO_CANC	Tipo do cancelamento: 0 - <i>chargeback</i> 1 - cancelamento operacional 2 - correção de lançamento
----	-----------	--

**Campo 08 (DT\_OP) - Preenchimento:** Informar a data da transação original

**Validação:** DT\_OP deve estar antes da DT\_INI do Registro 0000.

**Campo 09 (DT\_CANC) - Preenchimento:** Informar a data do cancelamento da transação

**Validação:** DT\_CANC deve estar entre DT\_INI e DT\_FIN do Registro 0000.

**Campo 10 (TIPO\_CANC) Preenchimento:** Informar tipo 0 - *chargeback*: quando a operação não for cancelamento operacional ou correção de lançamento; 1 - cancelamento operacional: quando a transação é cancelada pelo estabelecimento, por erro ou devolução simples; 2 – correção de lançamento: quando a operação não foi registrada no momento em que ocorreu, sendo necessário o cancelamento da transação original para registro de nova transação. **Valores Válidos:** [0,1,2]

**Campo 12 (VL\_CANC) - Preenchimento:** informar apenas o valor cancelado da operação. **Validação:** O valor cancelado deve corresponder ao total da operação, portanto os campos 11 e 12 serão iguais.

## **1.2 VERSÃO 3 – VIGÊNCIA EM 01/03/2020**

Não houve inclusão de novos campos ou registros, as alterações se concentraram em descrições, orientações e validações.

### **I. INFORMAÇÕES GERAIS**

A DIMP deverá obedecer às especificações técnicas deste leiaute e terá como finalidade a remessa do arquivo:

- **Original e/ou único**
- **Substituto** para retificação de informações (arquivo para substituição integral de informações prestadas pela Instituição de Pagamento referentes exclusivamente ao período objeto da retificação. Este arquivo sobrescreve, inclusive, as transações ajustadas extemporaneamente).

### **II. Blocos do Arquivo**

**Tabela do Código Finalidade do arquivo:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FINALIDADE
1	Normal: informações de pagamento do período, informações extemporâneas e cancelamentos.

2	Retificação de informações: substituição de informações prestadas pela Instituição de Pagamento referentes ao período.
---	--

**Tabela Versão do Leiaute:**

Versão	Leiaute instituído por	Obrigatoriedade (Início)
03	Ato COTEPE	01/03/2020

**III. REGISTRO TIPO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

**Campo 03 (COD\_FIN) - Valores Válidos:** [1,2,3,4,5].

Para a Finalidade “2 – Remessa de arquivo retificador” será permitido somente informações do período do arquivo.

Para a Finalidade “3 – Remessa de arquivo para atender notificação” será permitido mais de um período no mesmo arquivo, limitado a um único CNPJ/CPF. Este tipo de arquivo não sobrescreve arquivos enviados anteriormente para o mesmo período.

Para a Finalidade “4 – Remessa de arquivo zerado”, devem ser informados, obrigatoriamente, os registros 0000, 0001, 0005, 0990, 1001, 1990, 9001, 9990, 9900 e 9999. Arquivos zerados não sobrescrevem arquivos enviados anteriormente para o mesmo período.

Para a Finalidade “5 – Remessa de arquivo de encerramento de atividades”, devem ser enviados apenas quando a instituição encerrar suas atividades em todo o território nacional. Arquivos de encerramento não sobrescrevem arquivos enviados anteriormente para o mesmo período e não podem conter registros de transações.

**IV. REGISTRO TIPO 0100: TABELA DE CADASTRO DO CLIENTE**

**Descrição do Registro:** Este registro tem por objetivo identificar os clientes da Instituição de Pagamento. Devem ser informados somente os clientes com informações no arquivo. O código do cliente a ser utilizado é único por arquivo e de livre atribuição da instituição de pagamento. Sugere-se guardar relação com o código do estabelecimento mostrado no **comprovante de pagamento**.

**Campo 02 (COD\_CLIENTE) - Preenchimento:** informar o código interno de identificação do Cliente da Instituição de Pagamento. Nos casos de beneficiário do pagamento apenas

com transações de VAN é obrigatório o preenchimento dos Registros 0100 e 0105. Caso o Beneficiário de Pagamento desempenhe atividade de subadquirência sem compartilhar as informações de seus clientes, deverá utilizar este mesmo código para preenchimento do campo 02 do registro 0300. Validação: o valor informado no campo COD\_CLIENTE deve existir em pelo menos um registro nos demais blocos ou existir um ou mais registros 0105 hierarquicamente relacionados.

## V. REGISTRO TIPO 0200: TABELA DE CADASTRO DO MEIO DE CAPTURA

**Descrição do Registro:** Este registro tem por objetivo identificar os meios de captura utilizados como meio de pagamentos das transações no período ou em períodos anteriores. O código do Meio de Captura a ser utilizado é único por arquivo e de livre atribuição da instituição de pagamento, devendo ter uso no Registro 1110 e/ou no Registro 1200. Sugere-se guardar relação com o código do meio de captura mostrado no comprovante de pagamento.

**Campo 02 (COD\_MCAPT) - Preenchimento:** informar o código de identificação do Meio de Captura, ele é de livre atribuição da Instituição de Pagamento e único por arquivo. **Validação:** o código informado no COD\_MCAPT deve existir pelo menos em um registro dos demais blocos.

**Campo 03 (NUM\_LOG) – Preenchimento:** informar o número lógico do Meio de Captura que identifica o terminal e corresponde ao informado nos comprovantes de pagamento. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4 - E-commerce” do Campo 04, caso não seja possível identificar o meio de captura, deve ser informado “E-commerce”.

## VI. REGISTRO TIPO 0300: DADOS DA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO PARCEIRA

**Descrição do Registro:** Este registro tem por objetivo identificar as instituições de pagamento parceiras cujas transações estejam sendo reportadas no arquivo. Quando uma instituição é responsável pelo fornecimento das informações de outra IP é considerada “Instituição Parceira”.

Este registro também identifica as subadquirentes ou *marketplace* que exercem atividade de meio de pagamento, mas não compartilham as informações de seus clientes com a IP remetente do arquivo. Nesses casos, o COD\_IP\_PAR deve ser igual ao COD\_CLIENTE do registro 0100.

**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** informar o código de identificação da Instituição de Pagamento Parceira que não tem estrutura para enviar as informações, ele é de livre atribuição da Instituição de Pagamento. Caso o Beneficiário de Pagamento desempenhe atividade de subadquirência sem compartilhar as informações de seus clientes, deverá utilizar este mesmo código para preenchimento do campo 02 do registro 0100. **Validação:** o código informado no campo COD\_IP\_PAR deve existir em pelo menos

um registro dos demais blocos.

## VII. REGISTRO TIPO 1100: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES DE PAGAMENTO

**Descrição do Registro:** Este registro admite o lançamento de operações extemporâneas, exceto quando a finalidade do arquivo for do tipo 02, no campo 03 do registro 0000.

**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** Código de identificação da Instituição de Pagamento Parceira (Subadquirente). **Validação:** informar o mesmo código cadastrado no campo 02 do registro 0300. Deixar em branco quando não for IP Parceira ou Subadquirente.

**Campo 03 (COD\_CLIENTE) - Validação:** o código informado no campo COD\_CLIENTE deve ser o mesmo informado no campo 02 do Registro 0100. Pode ser o beneficiário de Pagamento ou Importador.

Caso a subadquirente não compartilhe informação de seus clientes, os campos 02 e 03 serão iguais.

**Campo 05 (IND\_EXTEMP) - Preenchimento:** informar se a transação se refere a operação extemporânea. Para arquivos de retificação, finalidade 02 do campo 03 no registro 0000, não serão aceitos registros extemporâneos. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para “Retificação do arquivo”, o IND\_EXTEMP deve ser igual a zero.

## VIII. REGISTRO TIPO 1115: OPERAÇÕES POR COMPROVANTE DE PAGAMENTO

**Descrição do Registro:**

NSU, COD\_AUT, ID\_TRANSAC do registro 1115 são os campos de referência que serão usados no registro 1200.

## IX. REGISTRO TIPO 1200: CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO

**Descrição do Registro:** Este registro deve ser gerado para informar todas as operações canceladas em períodos anteriores a esta declaração. Os cancelamentos identificados no período desta declaração não devem ser informados. Não serão admitidos reportes de cancelamentos parciais, deve-se efetivar o cancelamento integral e, se for o caso, registrar um novo lançamento extemporâneo da efetiva operação no registro 1100 e demais registros hierarquicamente relacionados. Registros de cancelamento extemporâneo são aceitos apenas em arquivos com finalidade 01 – Normal, campo 03 do registro 0000.

**Campo 12 (VL\_CANC) - Preenchimento:** informar o valor total da operação. **Validação:** O valor cancelado deve corresponder ao total da operação, portanto os campos 11 e 12 serão iguais.

### **1.3 VERSÃO 4 – VIGÊNCIA EM 01/08/2020**

Houve a inclusão de registro 1120 - INTERMEDIADOR DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS e 1220 - CANCELAMENTO TRANSAÇÃO DE INTERMEDIADOR.. As referências a “**comprovante de pagamento**” foram alteradas para “**comprovante da transação**”, bem como alterações em descrições, orientações e validações adequaram o leiaute para o recebimento das declarações realizadas por intermediadores.

#### **I. DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO**

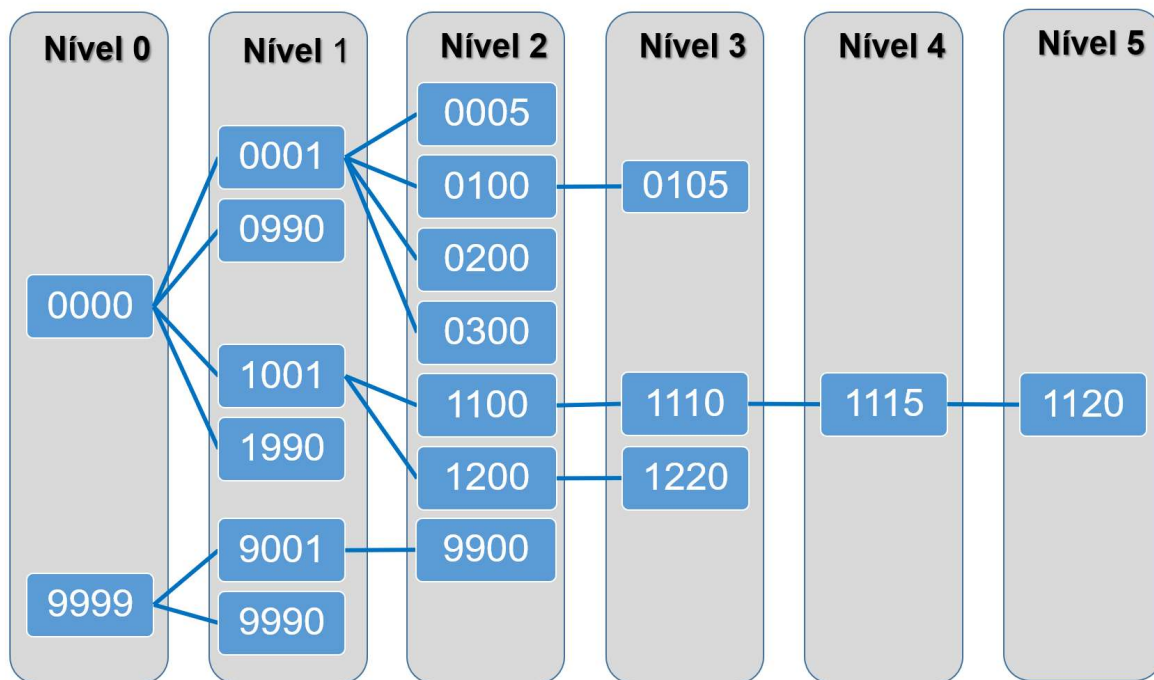
Este manual orienta a geração do arquivo digital referente à Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, relativas às transações mercantis com cartões de débito, crédito, de loja (private label) e demais instrumentos de pagamento eletrônico, bem como, sobre o fornecimento de informações prestadas por intermediadores (agenciadores, plataformas de delivery, marketplaces e similares) de serviços e de negócios referentes às transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS, nos termos do Convênio ICMS 134/16.

#### **II. INFORMAÇÕES GERAIS**

As informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, bem como, as prestadas por intermediadores de serviços e de negócios, exigidas pelo Convênio ICMS 134/2016, de 09/12/2016, serão geradas em um arquivo único para cada Unidade da Federação, de forma digital, com transmissão via TED-TEF (programa que valida, gera, assina digitalmente e transmite o arquivo para os Fiscos Estaduais). A DIMP – Declaração de Informações de Meios de Pagamento corresponde ao conjunto de registros de transações mercantis com cartões de débito, crédito, cartão de loja (*private label*); demais instrumentos de pagamento eletrônicos; e também às transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, de forma padronizada.

#### **REGISTROS:**





### III. BLOCO 1 – OPERAÇÕES DE PAGAMENTOS

#### Inserção de novos registros:

Registro	Descrição	Nível	Oc.
1120	Intermediador de Serviços e Negócios	5	1:1
Registro	Descrição	Nível	Oc.
1220	Cancelamento transação de Intermediador	3	1:1

#### Tabela do Código Finalidade do arquivo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FINALIDADE
1	Normal: Transações de pagamento e transferências de recursos via instituição de pagamento ou financeira e de intermediação de serviços e de negócios
2	Retificação de informações: substituição de informações do período prestadas por instituição de pagamento ou financeira e por intermediadores de serviços e de negócios

**Tabela Versão do Leiaute:**

Versão	Leiaute instituído por	Obrigatoriedade (Início)
04	Ato COTEPE	01/08/2020

**IV. REGISTRO TIPO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO OU FINANCEIRA****Descrição do conteúdo do campo 03**

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
03	COD_FIN	Código da finalidade do arquivo 1 – Remessa de arquivo Normal: transações de pagamento e transferências de recursos via instituição de pagamento ou financeira e de intermediação de serviços e de negócios 2 – Remessa de arquivo de retificação de informações: substituição de informações do período prestadas por instituição de pagamento ou financeira e por intermediadores de serviços e de negócios 3 – Remessa de arquivo para atender notificação 4 – Remessa de arquivo zerado 5 – Remessa de arquivo de encerramento de atividades	N	1	-	O

**Campo 03 (COD\_FIN) - Valores Válidos:** [1,2,3,4,5].

Para a Finalidade “1 - Remessa de arquivo normal:” transações de pagamento e transferências de recursos via instituição de pagamento ou financeira e de intermediação de serviços e de negócios. Apenas os arquivos com finalidade “normal” podem conter registros extemporâneos.

Para a Finalidade “2 – Remessa de arquivo retificador” será permitido somente informações do período do arquivo. Nos arquivos de retificação não são aceitos registros 1100 extemporâneos e 1200. Para corrigir as informações extemporâneas enviadas no arquivo normal, deve ser retificado o arquivo do mês em que ocorreram as transações ou corrigidas via ajustes extemporâneos em outros meses. As informações enviadas no arquivo com a finalidade 2 substituem as informações do período, sendo mantidas apenas as transações extemporâneas que foram enviadas no arquivo finalidade 1.

## V. REGISTRO TIPO 0100: TABELA DE CADASTRO DO CLIENTE

**Campo 02 (COD\_CLIENTE) - Preenchimento:** informar o código interno de identificação cliente do intermediador ou da Instituição de Pagamento. Nos casos de beneficiário do pagamento apenas com transações de VAN é obrigatório o preenchimento dos Registros 0100 e 0105. Caso o Beneficiário de Pagamento desempenhe atividade de subadquirência ou intermediação de vendas e serviços e não compartilhar as informações de seus clientes, deverá utilizar este mesmo código para preenchimento do campo 02 do registro 0300 e não informar este dado (COD\_CLIENTE) no campo 02 do registro 1100. **Validação:** o valor informado no campo COD\_CLIENTE deve existir em pelo menos um registro nos demais blocos ou existir um ou mais registros 0105 hierarquicamente relacionados.

**Campo 05 (N\_FANT) – Preenchimento:** informar a identificação do beneficiário do pagamento que é informada no comprovante de transação. Em caso de intermediação de vendas e serviços, informar o nome de usuário ou identificação única do vendedor cadastrado junto à instituição.

**Campo 06 (END) – Preenchimento:** informar o endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro) cadastrado na instituição remetente do arquivo.

**Campo 08 (COD\_MUN) – Validação:** o código informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 7 dígitos. Este campo passará a ser de preenchimento obrigatório a partir do movimento referente ao mês 06/2021.

## VI. REGISTRO TIPO 0200: TABELA DE CADASTRO DO MEIO DE CAPTURA

**Campo 03 (NUM\_LOG) – Preenchimento:** informar o número lógico do Meio de Captura que identifica o terminal e corresponde ao informado nos comprovantes de transação. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4 - E-commerce” do Campo 04, caso não seja possível identificar o meio de captura, pode ser informado “E-commerce”.

**Campo 05 (TERM\_PROP) - Preenchimento:** informar se o terminal utilizado como meio de captura é de propriedade do remetente do arquivo ou de terceiros. Caso a transação esteja sendo reportada por meio “Instituição Parceira”, este campo deve considerar se a instituição parceira é a proprietária do meio de captura. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4” do Campo 04 deve ser informado obrigatoriamente “0 terminal próprio”. Para o tipo de tecnologia “7” do campo 04 deve ser informado “1 – Terminal de Terceiro”.

**Campo 06 (MARCA) - Preenchimento:** informar a marca que identifica a Instituição de Pagamento ou intermediador indicado no comprovante da transação. Para transações comerciais ou de serviços, informar URL do site ou nome da plataforma onde ocorreu a transação. **Validação:** Para TERM\_PROP do Campo 05 igual a “1 - terminal de terceiro” este campo deve ser informado obrigatoriamente.

## VII. REGISTRO TIPO 0300: DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Este registro tem por objetivo identificar as instituições parceiras cujas transações de seus clientes estejam sendo reportadas no arquivo. Quando uma instituição fornece ao remetente do arquivo os detalhes dos beneficiários de pagamento ou dos estabelecimentos cujas transações são por ela intermediadas é considerada “Instituição Parceira”.

Neste registro também são informados as subadquirentes ou intermediadores de vendas e serviços que não compartilham as informações de seus clientes com o remetente do arquivo. Nesses casos, o COD\_IP\_PAR desse registro deve ser igual ao COD\_CLIENTE do registro 0100 e quando forem reportadas as transações desse cliente não deve ser informado o COD\_IP\_PAR no campo 02 do registro 1100. Descrição do conteúdo do campo 02

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
02	COD_IP_PAR	Código de identificação da Instituição Parceira	X	-	-	O

**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** informar o código de identificação da Instituição Parceira, ele é de livre atribuição da Instituição de Pagamento. Caso o Beneficiário de Pagamento desempenhe atividade de subadquirência ou intermediação de vendas e serviços sem compartilhar as informações de seus clientes, deverá utilizar este mesmo código para preenchimento do campo 02 do registro 0100. **Validação:** o código informado no campo COD\_IP\_PAR deve existir em pelo menos um campo dos demais registros.

## VIII. REGISTRO TIPO 1100: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES DE PAGAMENTO

Este registro deve ser gerado para informar as transações mensais totalizadas por COD\_CLIENTE, por IP\_PAR e por IND\_COMEX (Indicador de transação de pagamento ao exterior). Dessa forma, caso o COD\_CLIENTE tenha transações nacionais e internacionais, serão iniciados dois registros 1100 para ele. Caso o COD\_CLIENTE tenha transações reportadas em nome de uma Instituição Parceira (Campo 02 do Registro 1100) e também tenha transações que não foram realizadas via Instituição Parceira, deverão ser gerados registros 1100 distintos para cada caso. O registro 1100 de um COD\_CLIENTE deve ser seguido pelos seus respectivos registros 1110.

Este registro admite o lançamento de operações extemporâneas apenas em arquivos com a finalidade do tipo 01, no campo 03 do registro 0000. Deve ser criado um registro 1100 e seus filhos para cada mês em que ocorreu transação.

Caso o registro 1100 se refira a uma transação com UF de destino diferente da UF do COD\_CLIENTE, deverá ser informado também no arquivo DIMP da UF de destino.

### Descrição do conteúdo do campo 02

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
----	-------	----------	------	-----	-----	-----

02	COD_IP_PAR	Código de identificação da Instituição Parceira - (campo 02 do Registro 0300).	X	-	-	OC
----	------------	--	---	---	---	----

**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** Código de identificação da Instituição Parceira (Subadquirente ou intermediador que compartilha as informações com o remetente do arquivo). Preencher este campo apenas se a IP parceira ou o intermediador parceiro compartilhar com o remetente do arquivo a identificação dos beneficiários do pagamento/vendedores/prestadores de serviços. Para identificação do CNPJ responsável pela liquidação da transação junto ao emissor, sempre que for preenchido o COD\_IP\_PAR, deverá ser preenchido também o campo 06 do registro 1110 (CNPJ\_ADQUI). **Validação:** O COD\_IP\_PAR, se preenchido, deve constar no registro 0300 e o campo 06 do registro 1110 deve ser preenchido para informar o CNPJ instituição que liquidou a transação junto ao emitente. Não aceitar COD\_IP\_PAR igual ao COD\_CLIENTE nesse registro.

#### **IX. REGISTRO TIPO 1110: OPERAÇÕES DIÁRIAS DE PAGAMENTO POR MEIO DE CAPTURA**

Este registro deve ser gerado para informar as operações diárias de crédito e débito, totalizados por meio de captura, data de operação e CNPJ do Adquirente. O registro 1110 deve ser seguido pelos seus respectivos 1115. Caso o COD\_CLIENTE tenha transações liquidadas por mais de uma adquirência, deve ser aberto um registro 1110 para cada adquirência.

**Campo 06 (CNPJ\_ADQUI) - Preenchimento:** CNPJ da adquirente, subadquirente ou instituição similar que processou o pagamento. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado. Caso esse registro corresponda a uma transação de negócios ou serviços, contemplada pelo registro 1120, ou seja uma transação reportava instituição parceira (com o preenchimento do campo 02 do registro 1100) este campo deve ser preenchido com o CNPJ de quem processou o pagamento.

#### **X. REGISTRO TIPO 1115: OPERAÇÕES POR COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO**

**Descrição do Registro:** Este registro deve ser gerado para informar as operações de pagamento ou intermediações de compras e serviços, totalizados por comprovante ou efetivação da transação. O registro 1115 deve ser seguido pelos seu respectivo 1120 caso a informação se refira a uma transação informada por um intermediador de negócios e serviços ou por uma instituição de pagamento que estiver enviado o arquivo em seu nome.

**Campo 06 (BANDEIRA) Preenchimento:** A especificação da bandeira deve estar contida na Relação de Bandeiras constante no Manual de Orientação ao Contribuinte do Projeto NF-e. Para “private label” (cartão de loja), informar 98. Para boleto, informar 99 – outros.

**Campo 07 (HORA) - Preenchimento:** informar a hora da operação de pagamento ou da conclusão transação de intermediação. **Validação:**[hhmmss]

## XI. REGISTRO 1120: INTERMEDIADOR DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS

Este registro é obrigatório e exclusivo para as instituições que atuam na intermediação de transações comerciais e de serviços. Visa identificar a ocorrência de transações com a intermediação de terceiros. Nos arquivos gerados por instituições de pagamento em nome dos Intermediadores de Serviços e Negócios, as transações das instituições parceiras são agrupadas conforme o campo 02 do registro 1100 (COD\_IP\_PAR).

Caso a UF de destino da transação seja diferente da informada no campo 09 do registro 0100, o Registro 0100 e os registros 1100, 1110, 1115 e 1120 referentes a esta transação deverão ser informados também no arquivo DIMP da UF de destino correspondente.

**Validação do Registro:** Caso esse registro seja informado, deve ser preenchido o Campo 06 do Registro 1110 com o CNPJ da instituição que efetuou o pagamento.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1120"	N	4	-	O
02	UF_DEST	Informar a UF para qual foi destinada a transação comercial ou de prestação de serviço	X	2	-	O
03	CHAVE_NF	Informar a chave da NFe ou NFCe	N	44	-	OC
04	CNPJ_DEST	CNPJ do destinatário da transação	N	14	-	OC
05	CPF_DEST	CPF do do destinatário da transação	N	11	-	OC
06	ID_DEST	Identificação de destinatários sem cadastro de CPF ou CNPJ	X	-	-	OC

Nível hierárquico - 5

Ocorrência – 1:1

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [1120]

**Campo 02 (UF\_DEST) - Preenchimento:** Informar a UF de destino da transação comercial.

**Campo 03 (CHAVE\_NF) - Preenchimento:** Quando o intermediador tiver acesso às informações da NFe ou NFCe, preencher neste campo com a chave de acesso do documento eletrônico. **Validação:** é conferido se o dígito verificador (DV) da chave é válido.

Conforme o Manual de Orientações do Contribuinte v 6.00, página 143.

**Campo 04 (CNPJ\_DEST) - Preenchimento:** Informar o CNPJ do comprador ou contratante dos serviços intermediados. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado. Se CNPJ ficar em branco obrigatório o preenchimento do CPF\_DEST ou ID\_DEST. Se CNPJ for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

**Campo 05 (CPF\_DEST) - Preenchimento:** Informar o CPF do comprador ou contratante dos serviços intermediados. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CPF informado. Se CPF ficar em branco obrigatório o preenchimento do CNPJ\_DEST ou ID\_DEST. Se CPF for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

**Campo 06 (ID\_DEST) - Preenchimento:** Informar a identificação do comprador ou contratante dos serviços intermediados. Preencher este campo apenas nos casos de destinatários sem cadastro de CPF ou CNPJ. **Validação:** Se ID\_DEST ficar em branco obrigatório o preenchimento do CNPJ\_DEST ou CPF\_DEST. Se ID\_DEST for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

## XII. REGISTRO TIPO 1220: CANCELAMENTO TRANSAÇÃO DE INTERMEDIADOR

Este registro deve ser gerado para informar os cancelamentos das transações realizadas por meio de intermediadores de serviços e negócios. Caso a transação cancelada tenha sido destinada a outra UF, os registros 0100, 1200 e 1220 deverão ser enviados também à UF correspondente.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1220"	N	4	-	O
02	UF_DEST	Informar a UF para qual foi destinada a transação comercial ou de prestação de serviço	X	2	-	O
03	CHAVE_NF	Informar a chave da NFe ou NFCe	N	44	-	OC
04	CNPJ_DEST	CNPJ do destinatário da transação	N	14	-	OC
05	CPF_DEST	CPF do destinatário da transação	N	11	-	OC
06	ID_DEST	Identificação de destinatários sem cadastro de CPF ou CNPJ	X	20	-	OC

Observações:

Registro exclusivo e obrigatório para instituições que atuam na intermediação de

negócios e serviços.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência – 1:1

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [1220]

**Campo 02 (UF\_DEST) - Preenchimento:** Informar a UF de destino da transação comercial.

**Campo 03 (CHAVE\_NF) - Preenchimento:** Quando o intermediador tiver acesso às informações da NFe ou NFCe, preencher neste campo com a chave de acesso do documento eletrônico. **Validação:** é conferido se o dígito verificador (DV) da chave é válido. Conforme o Manual de Orientações do Contribuinte v 6.00, página 143.

**Campo 04 (CNPJ\_DEST) - Preenchimento:** Informar o CNPJ do comprador ou contratante dos serviços intermediados. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado. Se CNPJ ficar em branco obrigatório o preenchimento do CPF\_DEST ou ID\_DEST. Se CNPJ for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

**Campo 05 (CPF\_DEST) - Preenchimento:** Informar o CPF do comprador ou contratante dos serviços intermediados. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CPF informado. Se CPF ficar em branco obrigatório o preenchimento do CNPJ\_DEST ou ID\_DEST. Se CPF for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

**Campo 06 (ID\_DEST) - Preenchimento:** Informar a identificação do comprador ou contratante dos serviços intermediados. Preencher este campo apenas nos casos de destinatários sem cadastro de CPF ou CNPJ. **Validação:** Se ID\_DEST ficar em branco obrigatório o preenchimento do CNPJ\_DEST ou CPF\_DEST. Se ID\_DEST for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

#### **1.4 VERSÃO 5 – VIGÊNCIA EM 01/09/2020**

Não houve inclusão de novos campos ou registros, as alterações se concentraram na inserção de um tipo de tecnologia no Registro 0200 e um tipo natureza da operação no registro 1115. As demais alterações ocorreram apenas em descrições, orientações e validações, principalmente para definir os objetivos dos registros e campos.

### **I. BLOCO 1 – OPERAÇÕES DE PAGAMENTOS E DEMAIS TRANSAÇÕES**

**Tabela Versão do Leiaute:**

05	Ato COTEPE	01/09/2020
----	------------	------------

### **II. REGISTRO TIPO 0105: TABELA DE VAN DO CLIENTE**



**Descrição do Registro:** Este registro tem por objetivo identificar as instituições cujas operações realizadas pelo beneficiário do pagamento apenas utilizaram a estrutura de tecnologia do declarante do arquivo (VAN), sendo a liquidação do pagamento efetuada pelo CNPJ informado nesse registro. Obrigatório apenas para as instituições de pagamento que tenham contrato ativo ou realizaram operações de VAN no período para o beneficiário de pagamento informado no registro Pai 0100. É facultado às Instituições de Pagamentos escolher como irão reportar essa informação, por contratos ativos ou se realizaram transações no período.

### III. REGISTRO TIPO 0200: TABELA DE CADASTRO DO MEIO DE CAPTURA

#### Inserção de um tipo de tecnologia:

04	TIPO_TECN	Tipo de tecnologia utilizada: 1 - TEF-POS INTEGRADOS; 2 - MOBILE; 3 - POS; 4 - E-commerce; 5 - Demais tecnologias; 6 - URA / MOTO; 7 - Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura	N	1	-	O
----	-----------	---	---	---	---	---

**Campo 02 (COD\_MCAPT) - Preenchimento:** informar o código de identificação do Meio de Captura, ele é de livre atribuição da Instituição de Pagamento e intermediador e único por arquivo. **Validação:** o código informado no COD\_MCAPT deve existir pelo menos em um registro dos demais blocos.

**Campo 04 (TIPO\_TECN) - Preenchimento:** o tipo 6 refere-se a URA - Unidade de Resposta Audível e MOTO (*mail order / telephone order*). Informar tipo 7 quando o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço for realizado por dinheiro ou quando for efetuado por CNPJ diferente do declarante no registro 0000 ou parceiro no registro 0300. **Valores Válidos:** [1,2,3,4,5,6,7]. **Validação:** Caso seja informado tipo “7”, o campo TERM\_PROP deve ser do tipo “1” e o campo 09 do Registro 1115 deve ser tipo “5”

**Campo 05 (TERM\_PROP) - Preenchimento:** informar se o terminal utilizado como meio de captura é de propriedade do remetente do arquivo ou de terceiros. Caso a transação esteja sendo reportada por meio “Instituição Parceira”, este campo deve considerar se a instituição parceira é a proprietária do meio de captura. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4” do Campo 04 deve ser informado obrigatoriamente “0 terminal próprio”. Para o tipo de tecnologia “7” do campo 04 deve ser informado “1 – Terminal de Terceiro”. Sempre que informado “1 – Terminal de

Terceiro” deve ser preenchido o Campo 06 no Registro 1110.

#### **IV. REGISTRO TIPO 0300: DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

**Descrição do Registro:** Este registro tem por objetivo identificar as instituições cujas transações de seus clientes estejam sendo reportadas no arquivo. Quando o remetente do arquivo tiver acesso à identificação dos beneficiários do pagamento/vendedores/prestadores de serviços deverá reportar as transações da “Instituição Parceira”. Os clientes da “Instituição Parceira” deverão ser declarados no Registro 0100 e suas transações deverão conter o COD\_IP\_PAR, cadastrado no registro Campo 02 do 0300, informado no campo 02 do Registro 1100.

Neste registro também são informados as subadquirentes ou intermediadores de vendas e serviços que não compartilham as informações de seus clientes com o remetente do arquivo. Nesses casos, o COD\_IP\_PAR no registro 0300 deve ser igual ao COD\_CLIENTE do registro 0100 e quando forem reportadas as transações desse cliente não deve ser informado o COD\_IP\_PAR no campo 02 do registro 1100.

**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** informar o código de identificação da Instituição Parceira, ele é de livre atribuição da Instituição de Pagamento. Caso o Beneficiário de Pagamento desempenhe atividade de subadquirência ou intermediação de vendas e serviços sem compartilhar as informações de seus clientes, deverá utilizar este mesmo código para preenchimento do campo 02 do registro 0100. **Validação:** o código informado no campo COD\_IP\_PAR deve existir no registro 0100 ou 1100.

#### **V. REGISTRO TIPO 1100: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES DE PAGAMENTO**

**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** Código de identificação da Instituição Parceira (Subadquirente ou intermediador que compartilha as informações com o remetente do arquivo). Preencher este campo apenas se o remetente do arquivo tiver acesso à identificação dos beneficiários do pagamento/vendedores/prestadores de serviços. Sempre que for preenchido o COD\_IP\_PAR, deverá ser preenchido também o campo 06 do registro 1110 (CNPJ\_ADQUI) informando o CNPJ de quem pagou a transação ao beneficiário do pagamento/vendedor/prestador de serviço. **Validação:** O COD\_IP\_PAR, se preenchido, deve constar no registro 0300 e o campo 06 do registro 1110 deverá ser preenchido para informar o CNPJ responsável por efetuar o pagamento da transação junto ao vendedor ou prestador de serviço. Não aceitar COD\_IP\_PAR igual ao COD\_CLIENTE nesse registro.

#### **VI. REGISTRO TIPO 1110: OPERAÇÕES DIÁRIAS DE PAGAMENTO POR MEIO DE CAPTURA**

**Descrição do conteúdo do campo:**

06	CNPJ_ADQUI	CNPJ da Adquirente ou subadquirente que efetuou o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço	N	14	-	OC
----	------------	---	---	----	---	----

**Campo 06 (CNPJ\_ADQUI) - Preenchimento:** CNPJ do adquirente, subadquirente, intermediador ou instituição similar que efetuou o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço. Caso esse registro faça parte de uma transação de negócios ou serviços, contemplada pelo registro 1120, ou esteja sendo reportada via instituição parceira (com o preenchimento do campo 02 do registro 1100), obrigatório o preenchimento desse campo. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado. É vedado o preenchimento desse campo caso seja informado COD\_MCAPT (campo 02 desse registro) correspondente ao registro 0200 que contenha no campo 04 - TIPO\_TECN o tipo de tecnologia 7 - Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura.

## VII. REGISTRO TIPO 1115: OPERAÇÕES POR COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO

### Inserção de um tipo de natureza da operação:

09	NAT_OPER	Natureza da operação 1 – Crédito 2 – Débito 3 – Boleto 4 – Pagamentos instantâneos / Transferência de Recursos 5 – Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura 9 – Outros.	N	1	-	O
----	----------	--	---	---	---	---

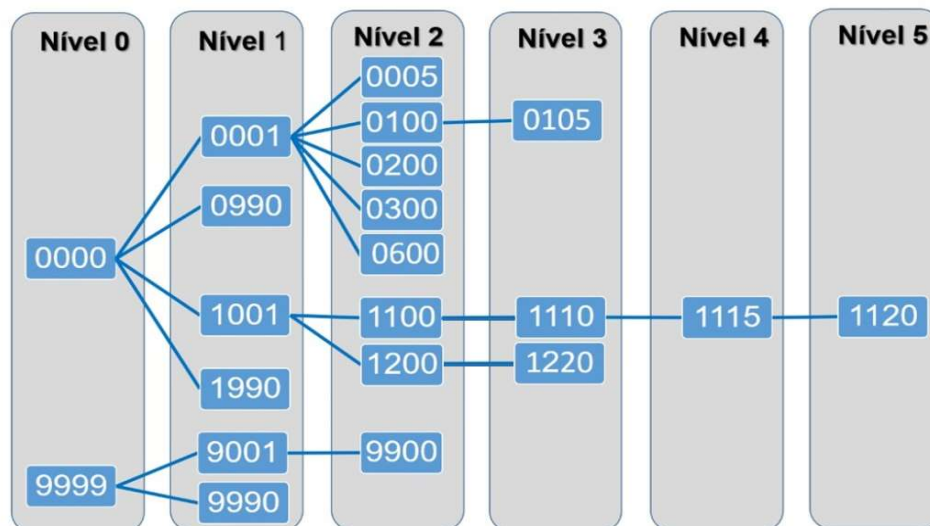
**Campo 09 (NAT\_OPER) - Preenchimento:** informar a natureza da operação de pagamento realizada. Transações cujo pagamento foi feito diretamente ao parceiro ou utilizou instituição de pagamento com CNPJ diferente do informado no registro 0000 ou registro 0300 (caso sejam transações de parceiro) devem ser marcadas com o tipo 5. **Valores Válidos:** [1,2,3,4,5,9] **Validação:** Caso o pagamento tenha sido efetuado em dinheiro ou por outra estrutura, Campo 04 do COD\_MCAPT, a natureza da operação deverá ser “5”.

### 1.5 VERSÃO 6 – VIGÊNCIA EM 01/01/2021

Houve a inclusão de um novo registro, 0600, inserção de nova finalidade “6” de arquivo (Autorização Para Instituição Parceira), bem como, alterações em descrições, orientações e validações, principalmente para ajustar, orientar e adequar aos objetivos

dos registros e campos.

## I. REGISTROS



## II. BLOCO 0 – ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO

0600	Autorização Para Instituição Parceira	2	V
------	---------------------------------------	---	---

### Tabela do Código Finalidade do arquivo:

6	Autorização Para Instituição Parceira
---	---------------------------------------

### Tabela Versão do Leiaute:

06	Ato COTEPE	01/01/2021
----	------------	------------

## III. REGISTRO TIPO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, FINANCEIRA OU DO INTERMEDIADOR

### Inserção de um novo código de finalidade do arquivo:

03	COD_FIN	<p>Código da finalidade do arquivo</p> <p>1 – Remessa de arquivo Normal: transações de pagamento e transferências de recursos via instituição de pagamento ou financeira e de intermediação de serviços e de negócios</p> <p>2 – Remessa de arquivo de retificação de informações: substituição de informações do período prestadas por instituição de pagamento ou financeira e por intermediadores de serviços e de negócios</p> <p>3 – Remessa de arquivo para atender notificação</p> <p>4 – Remessa de arquivo zerado</p>
----	---------	--

		5 – Remessa de arquivo de encerramento de atividades 6 – Autorização para Instituição Parceira
--	--	---

**Campo 03 (COD\_FIN) - Valores Válidos:** [1,2,3,4,5 6].

.....

Para a Finalidade “3 – Remessa de arquivo para atender notificação”, será permitido mais de um período no mesmo arquivo, limitado a um único CNPJ/CPF. Este tipo de arquivo não sobrescreve arquivos enviados anteriormente para o mesmo período. O envio do arquivo DIMP não elide a obrigação de envio do arquivo “PDF” assinado pela instituição. Deve ser criado um registro 1100 e seus filhos para cada mês em que ocorreu transação, deve ser inserido o registro 1100 "vazio" (com valor zero e quantidade 0) para os meses que não tiverem movimento, sem a necessidade de inserir os seus filhos.

.....

Para a Finalidade “5 – Remessa de arquivo de encerramento de atividades”, devem ser enviados apenas quando a instituição encerrar suas atividades em todo o território nacional. Arquivos de encerramento não sobrescrevem arquivos enviados anteriormente para o mesmo período e não podem conter registros de transações próprias ou de instituições parceiras.

Para a Finalidade “6 – Autorização para Instituição Parceira” deve ser enviada caso a instituição de pagamento ou intermediador de transações autorize o envio de suas transações a outra instituição. O arquivo de autorização que deverá ser enviado a todas as unidades da federação conterà as instituições que reportarão as informações em nome da instituição autorizadora. O emitente poderá instituir quantas parceiras autorizadas se fizerem necessárias e, a partir da data inicial da autorização até a data de seu cancelamento, não poderá enviar arquivos DIMP a nenhuma Unidade da Federação, exceto o arquivo com finalidade de encerramento de atividades e arquivos de movimentos anteriores à data de autorização. A autorização não transfere responsabilidade tributária para a instituição parceira. No arquivo de autorização devem ser informados, obrigatoriamente, os registros 0000, 0001, 0005, **0600**, 0990, 1001, 1990, 9001, 9990, 9900 e 9999.

.....

**Campo 08 (DT\_FIN) - Preenchimento:** informar a última data do período de referência do arquivo enviado, excluindo-se quaisquer caracteres de separação. **Validação:** Verifica se a data informada neste campo pertence ao mesmo mês/ano da data informada no campo DT\_INI, exceto para arquivos com finalidade 3. Caso seja finalidade 3, somente será aceito um único CNPJ ou CPF de beneficiário de pagamento por arquivo. Para os arquivos com finalidade “6 – Autorização para Instituição Parceira” a DT\_FIN deve ser a mesma da DT\_INI.

#### **IV. REGISTRO TIPO 0100: TABELA DE CADASTRO DO CLIENTE**

**Descrição do campo:** Este registro tem por objetivo identificar os clientes do intermediador, que comercializam produtos ou prestam serviços, ou da Instituição de Pagamento, que recebem os pagamentos ou transferências de recursos. Devem ser informados somente os clientes com informações no arquivo, exceto nos arquivos com finalidade “3 – Notificação” que podem conter clientes sem transação. O código do cliente a ser utilizado é único por arquivo e de livre atribuição pelo remetente do arquivo. Sugere-se guardar relação com o código do estabelecimento mostrado no comprovante da transação.

#### **V. REGISTRO TIPO 0105: TABELA DE VAN DO CLIENTE**

**Descrição do campo:** Este registro tem por objetivo identificar as instituições cujas operações realizadas pelo beneficiário do pagamento apenas utilizaram a estrutura de tecnologia do declarante do arquivo (VAN), sendo a liquidação do pagamento efetuada pelo CNPJ informado nesse registro. Obrigatório apenas para as instituições de pagamento que tenham contrato ativo ou realizaram operações como VAN no período para o beneficiário de pagamento informado no registro Pai 0100. É facultado às Instituições de Pagamentos escolher como irão reportar essa informação, por contratos ativos ou se realizaram transações no período. Caso a prestadora do serviço de VAN tenha conhecimento dos detalhes da transação, poderá enviar tais transações utilizando-se do registro 0300.

#### **VI. REGISTRO TIPO 0200: TABELA DE CADASTRO DO MEIO DE CAPTURA**

**Campo 03 (NUM\_LOG) – Preenchimento:** informar o número lógico do Meio de Captura que identifica o terminal e corresponde ao informado nos comprovantes de pagamento.

**Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4 - E-commerce” do Campo 04, caso não seja possível identificar o meio de captura, pode ser informado “E-commerce”. Para as transações realizadas utilizando-se terminais de terceiros, caso não seja possível identificar o número lógico do terminal, pode ser informado “Terceiros”.

**Campo 05 (TERM\_PROP) - Preenchimento:** informar se o terminal utilizado como meio de captura é administrado pelo autor do arquivo ou é de terceiros, quando o autor do arquivo apenas utiliza os serviços de VAN. Caso a transação esteja sendo reportada por meio “Instituição Parceira”, este campo deve considerar se a instituição parceira é a administradora do meio de captura. Nesse campo não está sendo analisada a propriedade ou aluguel do equipamento pelo estabelecimento, mas o uso de rede própria ou serviço terceirizado de captura (VAN). **Valores Válidos:** [0, 1]. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4” do Campo 04 deve ser informado obrigatoriamente “0 terminal próprio”. Para o tipo de tecnologia “7” do campo 04 deve ser informado “1 – Terminal de Terceiro”. Sempre que informado “1 – Terminal de Terceiro” deve ser preenchido o Campo 06 no

Registro 1110.

## VII. REGISTRO TIPO 0600: AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Esse registro somente poderá ser informado quando a finalidade do arquivo for do tipo “6 – Autorização Para Instituição Parceira” no campo 03 do registro 0000. A outorga de autorização não transfere a responsabilidade pelo cumprimento de obrigações tributárias. A partir da data da emissão da autorização, a outorgante não poderá mais enviar arquivos com suas transações, concedendo essa autonomia às parceiras, exceto para as transações realizadas antes da data de registro da autorização. As parceiras autorizadas deverão reportar todos os detalhes da transação, inclusive os que compõem o registro 1120 quando for uma transação realizada via intermediador (marketplace). Para retificação de arquivos, as transações deverão ser enviadas obedecendo as regras aplicáveis às transações enviadas por instituições parceiras, sendo reportadas no arquivo de retificação total da parceira autorizada.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	Tipo	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0600"	N	4	-	O
02	TP_AUTORIZ	Tipo de registro de autorização 1 - Inclusão 2 - Exclusão	N	1	-	O
03	CNPJ	CNPJ da instituição autorizada	N	14	-	O
04	TP_TRANSAC	Existirão transações comerciais (registros 1120) 0 - Não 1 - Sim	N	1	-	O
05	N_FANT	Nome fantasia da instituição autorizada	X	-	-	O
06	END	Endereço da instituição autorizada	X	-	-	O
07	CEP	Código de Endereço Postal da instituição autorizada	N	8	-	O

08	COD_MUN	Código do município da instituição autorizada, de acordo com tabela de municípios do IBGE	N	7	-	O
09	UF	Sigla da Unidade da Federação	X	2	-	O
10	NOME_RESP	Nome de contato ou responsável no estabelecimento ou do usuário	X	-	-	O
11	FONE_CONT	Telefone do contato (DDD+FONE)	N	-	-	O
12	EMAIL_CONT	E-mail do contato ou responsável pelo estabelecimento ou do usuário	X	-	-	O
13	DT_INI_AUT	Data de habilitação da instituição autorizada como detentora de autonomia exclusiva para envio das informações	N	8	-	O
14	DT_FIM_AUT	Data de cancelamento habilitação da instituição autorizada como detentora de autonomia exclusiva para envio das informações	N	8	-	OC

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:N

**Campo 02 (TP\_AUTORIZ) - Valores Válidos:** [1,2,3].

**Campo 03 (CNPJ) - Preenchimento:** informar o número do CNPJ do estabelecimento.

**Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado.

**Campo 04 (P\_TRANSAC) - Valores Válidos:** [0,1].

**Campo 06 (END) – Preenchimento:** informar o endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro)

**Campo 08 (COD\_MUN) – Validação:** o código informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 7 dígitos.

**Campo 09 (UF) - Validação:** informar a sigla da unidade da federação (UF) da Instituição



de Pagamento Parceira autorizada. Deverá ser elaborado um arquivo para cada Unidade da Federação.

#### **VIII. REGISTRO TIPO 1100: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES DE PAGAMENTO**

**Campo 08 (VALOR) - Preenchimento:** informar o valor total mensal das operações realizadas no período. **Validação:** o valor desse campo deve corresponder ao somatório do campo 04 (VALOR) do Registro 1110. Será aceito valor “0” caso a finalidade do arquivo seja “3” e não será necessário inserir os registros 1110, 1115 e 1120 na sequência.

**Campo 09 (QTD) - Preenchimento:** informar a quantidade total mensal das operações realizadas no período. **Validação:** o valor desse campo deve corresponder ao somatório do campo 05 (QTD) do Registro 1110. Será aceita quantidade “0” caso a finalidade do arquivo seja “3” - notificação e não será necessário inserir os registros 1110, 1115 e 1120 na sequência.

#### **IX. REGISTRO TIPO 1115: OPERAÇÕES POR COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO**

**Campo 08 (VALOR) - Preenchimento:** informar o valor total da operação realizada. Caso a transação seja parcelada, deve-se informar o valor total da transação de pagamento considerando-se o regime de competência. Não devem ser informados os juros e encargos financeiros a serem pagos pelo portador à instituição financeira, caso existam. **Validação:** a soma dos valores do registro 1115 deve ser igual ao valor informado no campo 04 do Registro 1110.

#### **X. REGISTRO 1120: INTERMEDIADOR DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS**

**Campo 03 (CHAVE\_NF) - Preenchimento:** Quando o intermediador tiver acesso às informações da NFe ou NFCe, preencher neste campo com a chave de acesso do documento eletrônico. A Nota Fiscal de Serviço não deverá ser reportada. **Validação:** é conferido se o dígito verificador (DV) da chave é válido. Conforme o Manual de Orientações do Contribuinte v 6.00, página 143.

### **1.6 VERSÃO 7 – VIGÊNCIA EM 01/11/2021**

Nesta versão, houve a inclusão de um novos campos: “10 (MES\_VAL)” no registro 0000; “14 (IND\_SUB) no registro 0100; “04 (QTD)” no registro 0105 (vigente a partir de 01/2023); “07 (CHAVE\_NFSE), 08 (CHAVE\_DCE), 09 (UF\_ORIGEM) e 10 (CNPJ\_ORIGEM)” no registro 1120. Houve ampliação dos tipos de natureza da operação no campo “9 (NAT\_OPER) do registro 1115. O código do Município passou a ser “O” obrigatório. Ajustes, definições, alterações em descrições, orientações e validações adequaram o leiaute para o recebimento das declarações realizadas por Instituições Financeiras.

## I. INFORMAÇÕES GERAIS

As informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, bem como, as prestadas por intermediadores de serviços e de negócios, exigidas pelo Convênio ICMS 134/2016, de 09/12/2016, serão geradas mensalmente em um arquivo único para cada Unidade da Federação, de forma digital, com transmissão via TED-TEF (programa que valida, gera, assina digitalmente e transmite o arquivo para os Fiscos Estaduais). A DIMP – Declaração de Informações de Meios de Pagamento corresponde ao conjunto de registros de transações de pagamento, financeiras, comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, de forma padronizada.

## II. BLOCO 0 - ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO

Registro	Descrição	Nível	Oc.
0005	Dados complementares do autor do arquivo	2	1

### Tabela Versão do Leiaute:

Versão	Leiaute instituído por	Obrigatoriedade (Início)
07	Ato COTEPE	01/11/2021

## III. REGISTRO TIPO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, FINANCEIRA OU DO INTERMEDIADOR

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
06	NOME	Nome Empresarial (Razão Social/denominação) da instituição de pagamento, financeira ou intermediador de serviços e de negócios	X	-	-	O
10	MES_VAL	Informar ano e mês em que o arquivo foi validado (AAAAMM)	N	6	-	O

**Campo 03 (COD\_FIN) - Valores Válidos:** [1,2,3,4,5,6].

.....

Para a Finalidade “6 – Autorização para Instituição Parceira” deve ser enviada pela instituição cujas transações serão enviadas por outra instituição. Não é necessário o envio de arquivo de autorização para informar que as transações estão sendo enviadas por

instituição pertencente ao mesmo grupo empresarial, identificado pelo mesmo CNPJ raiz.

.....

**Campo 04 (UF\_FISCO) - Validação:** deve ser informada a sigla da unidade da federação (UF) do Fisco o qual está sendo prestada a informação. Deve ser gerado um arquivo por UF. As transações recebidas por um beneficiário de pagamento estabelecido em uma UF só serão enviadas a outra UF caso o arquivo seja gerado com a finalidade 3 no campo 03 do registro 0000 ou se o campo 02 do registro 1120 contiver UF diferente da informada no campo 09 do registro 0100 do beneficiário do pagamento.

.....

**Campo 08 (DT\_FIN) - Preenchimento:** informar a última data do período de referência do arquivo enviado, excluindo-se quaisquer caracteres de separação. **Validação:** Verifica se a data informada neste campo é o último dia do mesmo mês/ano da data informada no campo DT\_INI, exceto para arquivos com finalidade 3. Caso seja finalidade 3, somente será aceito um único CNPJ ou CPF de beneficiário de pagamento por arquivo e serão aceitos mais de um mês no mesmo arquivo.

.....

**Campo 10 (MES\_VAL) - Preenchimento:** informar o mês em que foi concluída a geração do arquivo, que é considerada finalizada apenas após a validação do mesmo e por esse motivo deve ser informado neste registro o mês em que foi feita a validação.

#### IV. REGISTRO TIPO 0005: DADOS COMPLEMENTARES DO AUTOR DO ARQUIVO

**Campo 06 (UF) - Preenchimento:** informar a sigla da unidade da federação (UF) da Instituição de Pagamento, financeira ou do intermediador de transações.

#### V. REGISTRO TIPO 0100: TABELA DE CADASTRO DO CLIENTE

Este registro tem por objetivo identificar os clientes do intermediador, que comercializam produtos ou prestam serviços, ou da Instituição de Pagamento ou Financeira, que recebem os pagamentos, depósitos ou transferências de recursos. Devem ser informados somente os clientes com informações no arquivo.

.....

Em contas conjuntas as transações deverão ser atribuídas ao CPF do primeiro titular.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	Tipo	TAM	DEC	OBR
----	-------	----------	------	-----	-----	-----

08	COD_MUN	Código do município do estabelecimento ou do usuário, de acordo com tabela de municípios do IBGE	N	7	-	O
14	IND_SUB	Indicador de operação de intermediação comercial e/ou de pagamentos 0 – Não realiza intermediação de transações de terceiros 1 – Realiza intermediação de transações de terceiros	N	1	-	O

.....

**Campo 02 (COD\_CLIENTE) - Preenchimento:** informar o código interno de identificação do cliente do intermediador ou da Instituição de Pagamento ou Financeira.

.....

**Campo 09 (UF) - Validação:** deve ser informada a sigla da unidade da federação (UF) os clientes do intermediador ou da Instituição de Pagamento ou Financeira.

.....

**Campo 14 (IND\_SUB) - Preenchimento:** caso o autor do arquivo saiba que o cliente realiza operação de intermediação de pagamentos ou intermediação comercial (marketplace), deverá informar "1". **Valores Válidos:** [0,1]

## VI. REGISTRO TIPO 0105: TABELA DE VAN DO CLIENTE

Este registro tem por objetivo identificar as instituições que atuam no cliente informado no registro 0100 e que utilizaram a estrutura de tecnologia do declarante do arquivo (VAN) para captura de transações, sendo a liquidação do pagamento efetuada pelo CNPJ informado nesse registro. Obrigatório apenas para as instituições de pagamento que tenham contrato ativo para utilização do serviço. É facultado às Instituições de Pagamentos escolher como irão reportar essa informação, por contratos ativos ou apenas os contratos que realizaram transações no período. Caso a prestadora do serviço de VAN tenha conhecimento dos detalhes da transação, poderá enviar tais transações utilizando-se do registro 0300.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
02	CNPJ	CNPJ do utilizador do serviço de VAN	N	14	-	O

03	NOME	Nome comercial do utilizador do serviço VAN	X	-	-	O
04	QTD	Quantidade de transações do Cliente	N	10	-	F

.....

**Campo 04 (QTD) - Preenchimento:** informar a quantidade de transações que foram realizadas no terminal cadastrado para o cliente. Preenchimento obrigatório a partir do movimento de janeiro/2023.

## VII. REGISTRO TIPO 0200: TABELA DE CADASTRO DO MEIO DE CAPTURA

Este registro tem por objetivo identificar os meios e modos de captura de pagamentos e transações no período ou em períodos anteriores. O código do Meio de Captura, campo 02, a ser utilizado é único por arquivo e de livre atribuição pelo autor do arquivo, devendo ser utilizado no Registro 1110 e/ou no Registro 1200. As instituições de pagamento ou financeiras que enviam informações em nome de intermediadores devem informar no campo 06 o nome ou URL do intermediador. Sugere-se guardar relação com o código do meio de captura mostrado no comprovante da transação.

Caso seja indicado o Tipo de Tecnologia “5” deverão ser criados registros 0200 específicos para cada conta beneficiária de recursos. O NUM\_LOG, campo 03, alfanumérico, identifica a conta de recebimento do recurso e deve ser composto pelo código de identificação da conta ou a concatenação de: tipo de conta, número do banco, número da agência e número da conta, separados por hífen.

.....

**Campo 03 (NUM\_LOG) – Preenchimento:** informar o número lógico do Meio de Captura que identifica o terminal e corresponde ao informado nos comprovantes de pagamento. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4 - E- commerce” do Campo 04, caso não seja possível identificar o meio de captura, pode ser informado “E-commerce”. Para as transações realizadas utilizando-se terminais de terceiros, caso não seja possível identificar o número lógico do terminal, pode ser informado “Terceiros”.

**Campo 04 (TIPO\_TECN) - Preenchimento:** o tipo 6 refere-se a URA - Unidade de Resposta Audível e MOTO (*mail order / telephone order*). Informar tipo 7 quando o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço for realizado por dinheiro ou quando for efetuado por CNPJ diferente do declarante no registro 0000 ou parceiro no registro 0300. O tipo de tecnologia “5” deverá ser utilizado sempre que a natureza da operação não puder ser enquadrada nos demais tipos. **Valores Válidos:** [1,2,3,4,5,6,7]. **Validação:** Caso seja informado tipo “7”, o campo TERM\_PROP deve ser do tipo “1” e o campo 09 do Registro 1115 deve ser tipo “5”

**Campo 05 (TERM\_PROP) - Preenchimento:** caso a transação seja feita por meio de equipamento de captura de pagamentos eletrônicos utilizando-se dos serviços de VAN (*Value Added Network*), o autor do arquivo deve informar que o terminal utilizado é de terceiros. Caso o autor do arquivo esteja reportando transações utilizando equipamento “próprio”, deve informar “0”. Caso a transação esteja sendo reportada por meio “Instituição Parceira”, este campo deve considerar se a instituição parceira é a proprietária do meio de captura. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4” do Campo 04 deve ser informado obrigatoriamente “0 - Terminal Próprio”. Para o tipo de tecnologia “7” do campo 04 deve ser informado “1 – Terminal de Terceiro”.

### VIII. REGISTRO TIPO 0300: DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

**Exclusão:** “Neste registro também são informados as subadquirentes ou intermediadores de vendas e serviços que não compartilham as informações de seus clientes com o remetente do arquivo. Nesses casos, o COD\_IP\_PAR no registro 0300 deve ser igual ao COD\_CLIENTE do registro 0100 e quando forem reportadas as transações desse cliente não deve ser informado o COD\_IP\_PAR no campo 02 do registro 1100.”

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	DEC	TAM	DEC	OBR
04	NOME	Nome Empresarial (Razão Social/denominação) da Instituição Parceira	X		-	-	O
05	END	Endereço completo da Instituição Parceira	X		-	-	O

**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** informar o código de identificação da Instituição Parceira, ele é de livre atribuição da Instituição de pagamento, financeira ou intermediador. **Exclusão:** “ Caso o Beneficiário de Pagamento desempenhe atividade de subadquirência ou intermediação de vendas e serviços sem compartilhar as informações de seus clientes, deverá utilizar este mesmo código para preenchimento do campo 02 do registro 0100.”

.....

**Campo 08 (UF) - Preenchimento:** informar a sigla da unidade da federação (UF) da Instituição de Pagamento, Financeira ou Intermediador ou Intermediador Parceiro.

### IX. REGISTRO TIPO 0600: AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Esse registro somente poderá ser informado quando a finalidade do arquivo for do tipo “6 – Autorização Para Instituição Parceira” no campo 03 do registro 0000. A outorga de autorização não transfere a responsabilidade pelo cumprimento de obrigações tributárias. A autorização é aplicável aos casos em que uma instituição envia as transações de outra utilizando-se do registro 0300 para identificar a parceira autorizadora.

.....

O arquivo com a finalidade autorização, e o registro de autorização, não precisam ser enviados quando as transações forem reportadas por outra empresa do mesmo grupo empresarial, contendo o mesmo CNPJ raiz.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
02	TP_AUTORIZ	Tipo de registro de autorização 1 – Inclusão 2 – Exclusão	N	1	-	O

**Campo 02 (TP\_AUTORIZ) - Valores Válidos:** [1,2].

.....

**Campo 04 (TP\_TRANSAC) - Valores Válidos:** [0,1].

.....

**Campo 09 (UF) - Preenchimento:** informar a sigla da unidade da federação (UF) da Instituição de Pagamento Parceira autorizada.

## X. REGISTRO TIPO 1001: ABERTURA DO BLOCO 1

**Campo 02 (IND\_MOV) -** Para arquivos com a finalidade 4 (arquivo zerado), informar 0.  
**Valores Válidos:** [0,1]

## XI. REGISTRO TIPO 1100: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES DE PAGAMENTO

.....

Não deverão ser reportadas as transações cujo valor total mensal recebido por pessoa física, seja inferior a R\$ 3.375,00 e menor que 30 transações, ou seja, não poderão ser reportadas as transações de pessoas físicas cujo total de transações no mês não ultrapasse nem o valor e nem a quantidade limite. Por esta regra somente serão reportados recebimentos de pessoa física cujo montante seja superior a R\$ 3.375,00 ou tenha 30 ou mais transações.

Também não deverão ser enviadas, independente de serem realizadas de forma intra ou interbancária ou entre contas da mesma instituição de pagamento, as seguintes

transações e aquelas cujas finalidades podem ser a elas equiparadas:

- a) realizadas entre mesma titularidade ou mesmo grupo empresarial com mesma raiz de CNPJ, independente de ser realizado intrabancário, interbancário ou entre contas da mesma instituição de pagamento ou intermediador;
- b) de benefícios previdenciários e pensões destinados a pessoa física;
- c) de natureza salarial destinado a pessoa física;
- d) de benefícios sociais e provenientes de órgãos públicos destinados a pessoa física ou jurídica;
- e) originadas de empréstimos e financiamentos
- f) com liquidação via SLC/CIP para produtos crédito, débito e antecipações;
- g) destinadas a órgãos públicos;
- h) destinadas a contas cuja titularidade pertença a instituições financeiras, exceto adquirentes, subadquirentes e equiparadas;
- i) destinadas a conta-salário;
- j) destinadas a condomínios;
- k) relativas a pagamentos de participações de lucros e distribuição de dividendos conforme legislação aplicável;
- l) crédito e restituição de imposto de renda;
- m) indenizações vinculadas a ordem judicial, apólice de seguro, a título previdenciário ou trabalhista;
- n) resgate de aplicação financeira;
- o) cashbacks e programas de incentivo creditados pela instituição autora do arquivo;
- p) doações e patrocínios provenientes de leis de incentivo.

**Validação do Registro:** não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos COD\_IP\_PAR + COD\_CLIENTE + IND\_COMEX + IND\_EXTEMP + DT\_INI + DT\_FIN. Os valores totais informados a título de crédito e débito desse registro, devem corresponder ao somatório dos campos sob o mesmo título do registro 1110. Não serão aceitos registros cujos campos 08 e 09 tenham valores inferiores a R\$ 3.375 e 30, respectivamente. Se um dos dois campos ultrapassar os limites, o registro deverá ser aceito.

.....

**Campo 08 (VALOR) - Preenchimento:** informar o valor total mensal das operações realizadas no período. **Validação:** o valor desse campo deve corresponder ao somatório



do campo 04 (VALOR) do Registro 1110. Será aceito valor “0” caso a finalidade do arquivo seja “3” e não será necessário inserir os registros 1110, 1115 e 1120 na sequência.

**Campo 09 (QTD) - Preenchimento:** informar a quantidade total mensal das operações realizadas no período. **Validação:** o valor desse campo deve corresponder ao somatório do campo 05 (QTD) do Registro 1110. Será aceito valor “0” caso a finalidade do arquivo seja “3” e não será necessário inserir os registros 1110, 1115 e 1120 na sequência.

## XII. REGISTRO TIPO 1110: OPERAÇÕES DIÁRIAS DE PAGAMENTO POR MEIO DE CAPTURA

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N (1 por COD\_MCAPT e CNPJ\_ADQUI)

.....

**Campo 06 (CNPJ\_ADQUI) - Preenchimento:** CNPJ do adquirente, subadquirente, intermediador ou instituição similar que efetuou o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço. Caso seja transação de transferência de recursos, deve ser informado o CNPJ da instituição que é responsável pela conta onde ocorre a entrada do recurso. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado. É vedado o preenchimento desse campo caso seja informado COD\_MCAPT (campo 02 desse registro) correspondente ao registro 0200 que contenha no campo 04 - TIPO\_TECN o tipo de tecnologia “7 - Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura”, para os demais tipos de tecnologias o preenchimento deste campo é obrigatório.

## XIII. REGISTRO TIPO 1115: OPERAÇÕES POR COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO

Este registro deve ser gerado para informar as operações de pagamento, transferências de recursos, depósitos ou intermediações de compras e serviços, totalizados por comprovante ou efetivação da transação.

.....

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
04	ID_TRANSAC	Identificação da transação de pagamento autorizada e atribuído pela Instituição de Pagamento ou intermediador, quando diferente do NSU	X	-	-	OC

09	NAT_OPER	Natureza da operação 1 – Crédito 2 – Débito 3 – Boleto de transações próprias 4 – Transferência de Recursos 5 – Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura 6 – PIX (válido para arquivos enviados a partir de 11/2021) 7 – Voucher 8 – Saque em estabelecimento comercial 9 – Outros (válido para arquivos enviados até 11/2021) 10 – Depósito 11 – Recepção de pagamento de boletos, guias emitidos por terceiros e recargas de celular	N	2	-	O
----	----------	--	---	---	---	---

.....

**Campo 04 (ID\_TRANSAC) - Preenchimento:** Identificação da transação de pagamento, financeira ou comercial. Nesse campo deve ser informado o identificador do pedido, no caso de transações comerciais ou de prestação de serviços. **Validação:** Se ID\_TRANSAC ficar em branco obrigatório o preenchimento do NSU.

**Campo 09 (NAT\_OPER) - Preenchimento:** informar a natureza da operação realizada. Transações realizadas por instituição de pagamento ou intermediadores, cuja liquidação com o vendedor seja processada por outra instituição de pagamento ou financeira, que não tenha sido informada no registro 0000 ou 0300, deverão ser reportadas com a natureza "5". Para a natureza "3" devem ser informados apenas os boletos pagos, conforme a data de pagamento. A natureza da operação "4" foi desmembrada, a partir de 01/11/2021, o PIX deverá ser reportado, em separado, na natureza "6". Para transações com criptomoedas e via aplicativos de mensagem, utilizar natureza "4". Independente da natureza da operação reportada, as transações devem ser informadas com seus valores em moeda nacional. As naturezas 8 e 11 devem ser utilizadas apenas quando estiverem sendo informadas as transações de um estabelecimento comercial ou prestador de serviços e neste estabelecimento forem realizadas estas transações que são de natureza especificamente financeiras. **Válidos:** [1,2,3,4,5,6,7,8,10,11] **Validação:** Caso o

pagamento tenha sido efetuado em dinheiro ou por outra estrutura, Campo 04 do COD\_MCAPT, a natureza da operação deverá ser “5”. O código 9 não poderá ser utilizado em nenhum tipo de finalidade nos arquivos enviados a partir de 01/11/2021.

#### XIV. REGISTRO 1120: INTERMEDIADOR DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS

Intermediador é a plataforma ou site, com CNPJ diferente do emissor de documento fiscal, que participe da relação de vendas de bens ou serviços, tenha a capacidade de identificar o comprador e disponha de meios para verificar se a transação comercial foi realizada com sucesso, mesmo que o pagamento tenha sido feito por outra estrutura. Se o acompanhamento do êxito na transação comercial ou de serviço ocorrer pelo site ou plataforma de intermediação, ele é considerado intermediador. Fica dispensado do envio da DIMP os intermediadores de vendas exclusivamente realizadas por empresas do mesmo grupo empresarial, com o mesmo CNPJ raiz.

.....

Caso a UF de destino da transação seja diferente da informada no campo 09 do registro 0100, os registros 0100, 0200, 1100, 1110, 1115 e 1120 referentes a esta transação deverão ser informados também no arquivo DIMP da UF de destino correspondente.

.....

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OB R
07	CHAVE_NFS E	Informar a chave da NFS-e	N	44	-	OC
08	CHAVE_DCE	Informar a chave da DC-e	N	44	-	OC
09	UF_ORIGEM	Informar a UF onde ocorreu a saída física da mercadoria ao destinatário ou início da prestação do serviço	X	2	-	OC
10	CNPJ_ORIGEM	Informar o CNPJ que promoveu a saída física da mercadoria ao destinatário ou início da prestação do serviço	X	2	-	OC

.....

**Campo 07 (CHAVE\_NFSE) - Preenchimento:** Quando o intermediador tiver acesso às informações da NFSE, preencher neste campo com a chave de acesso do documento

eletrônico. **Validação:** é conferido se o dígito verificador (DV) da chave é válido. Conforme o Manual de Orientações do Contribuinte v 6.00, página 143.

**Campo 08 (CHAVE\_DCE) - Preenchimento:** Quando o intermediador tiver acesso às informações da DCE - Declaração de Contéudo Eletrônica, preencher neste campo com a chave de acesso do documento eletrônico. A Nota Fiscal de Serviço não deverá ser reportada. **Validação:** é conferido se o dígito verificador (DV) da chave é válido. Conforme o Manual de Orientações do Contribuinte v 6.00, página 143.

**Campo 09 (UF\_ORIGEM) - Preenchimento:** quando o intermediador da transação tiver conhecimento da UF de origem da circulação da mercadoria, deverá preencher este campo.

**Campo 10 (CNPJ\_ORIGEM) - Preenchimento:** quando o intermediador da transação tiver conhecimento do CNPJ responsável pelo envio da mercadoria, deverá preencher este campo. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado.

#### XV. REGISTRO TIPO 1200: CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
06	COD_AUT	Identificação do código de autorização atribuído à transação original	X	-	-	F
07	ID_TRANSAC	Identificação da transação original, quando diferente do NSU	X	-	-	OC

.....

**Campo 05 (NSU) - Preenchimento:** Número sequencial único atribuído pela adquirente à transação original. **Validação:** Se NSU ficar em branco obrigatório o preenchimento do ID\_TRANSAC.

**Campo 06 (COD\_AUT) - Preenchimento:** Identificação do código de autorização, atribuído a transação original.

**Campo 07 (ID\_TRANSAC) - Preenchimento:** Identificação da transação original, quando diferente do NSU. **Validação:** Se ID\_TRANSAC ficar em branco obrigatório o preenchimento do NSU.

.....

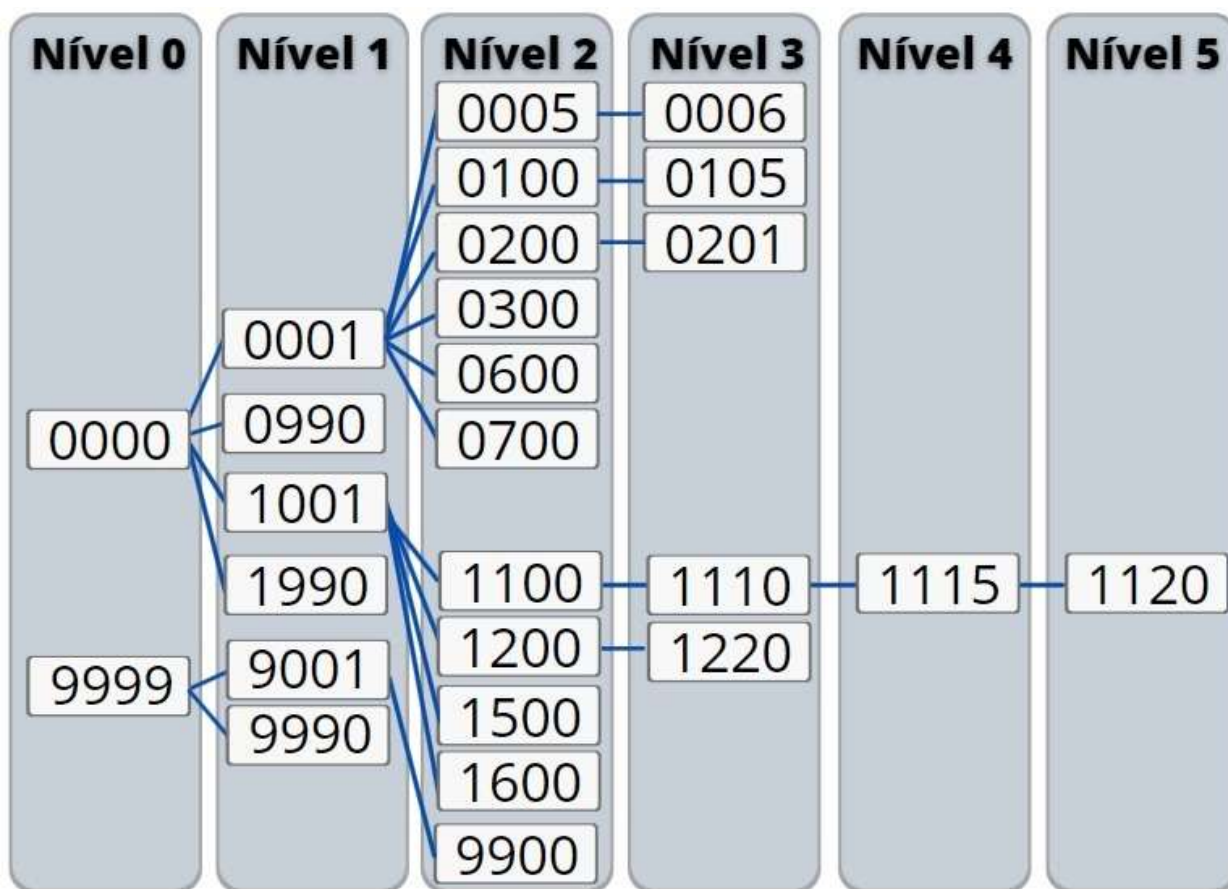
**Campo 11 (VL\_ORIG) - Preenchimento:** informar o valor total da operação original que

sofreu o cancelamento.

### **1.7 VERSÃO 8 – SUBSTITUÍDA PELA VERSÃO 09 ANTES DE INICIAR A VIGÊNCIA**

Houve a inclusão de novos registros: 0006, 0201, 0700, 1500 e 1600, bem como, alterações em descrições, orientações e validações, principalmente para ajustar, orientar e adequar aos objetivos dos registros e campos.

#### **I. REGISTROS**



#### **II. BLOCO 0 - ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO**

0006	Dados Complementares do Técnico Responsável	3	1:N
0201	Identificação de Titulares de Conta Conjunta	3	1:N
0700	Identificação da Intimação para Informações Específicas	2	1

### III. BLOCO 1 – OPERAÇÕES DE PAGAMENTOS E DEMAIS TRANSAÇÕES

1500	Resumo Mensal Das Operações Financeiras	2	V
1600	Cancelamento Extemporâneo Consolidado	2	V

### IV. Tabela do Código Finalidade do arquivo:

3	Cumprimento de intimação específica para um CPF/CNPJ referente ao período da fiscalização ou processo administrativo.
7	Realiza apenas operações dispensadas do envio da DIMP
8	Não realiza operações na UF de destino do arquivo

### V. Tabela Versão do Leiaute:

08	Ato COTEPE	01/01/2023
----	------------	------------

### VI. LEIAUTE DA DIMP – BLOCO 0 - ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO

03	COD_FIN	<p>Código da finalidade do arquivo</p> <p>1 – Remessa de arquivo Normal: transações de pagamento e transferências de recursos via instituição de pagamento, ou financeira e de intermediação de serviços e de negócios</p> <p>2 – Remessa de arquivo de retificação de informações: substituição de informações do período prestadas por instituição de pagamento ou financeira e por intermediadores de serviços e de negócios</p> <p>3 – Remessa de arquivo para atender</p>	N	1	-	O
----	---------	--	---	---	---	---

		intimação 4 – Remessa de arquivo zerado 5 – Remessa de arquivo de encerramento de atividades 6 – Autorização para Instituição Parceira 7 – Realiza apenas operações dispensadas do envio da DIMP 8 – Não realiza operações na UF de destino do arquivo				
--	--	---	--	--	--	--

.....

Para a Finalidade “3 – Remessa de arquivo para atender intimação”, Esta finalidade é usada quando o FISCO intima a instituição para informar transações de um determinado CPF ou CNPJ. Os arquivos com finalidade 3 podem conter informações de contas referenciadas nos itens “h” e “i” do rol exaustivo citado na descrição do registro 1100 ou 1500, sendo excluídas as transações entre mesma titularidade. O arquivo com finalidade 3 deve conter o detalhamento das transações individualizadas por operação ou a consolidação mensal, conforme definido na intimação. O envio do arquivo DIMP com a finalidade 3 não desobriga a instituição de enviar arquivo “PDF” com as informações solicitadas, assinado, caso seja solicitado pelo fisco. Caso a intimação seja para informações detalhadas, deve ser criado um registro 1100 e seus filhos para cada mês em que ocorreu transação, deve ser inserido o registro 1100 "vazio" (com valor zero e quantidade 0) para os meses que não tiverem movimento, sem a necessidade de inserir os seus filhos.

.....

Para a Finalidade “7” ou “8” são utilizadas para indicar que a instituição realiza apenas operações dispensadas de envio na DIMP, previstas na descrição do Registro 1100 e 1500, ou não realiza operações na UF de destino do arquivo. O envio do arquivo com finalidades “7” ou “8” dispensa o envio de arquivos nos meses subsequentes. Caso a Instituição não tenha operações na Unidade Federada e não envie arquivo com a Finalidade “7” ou “8”, deverá enviar arquivos com a finalidade “4” todos os meses.

**VII. REGISTRO TIPO 0005: DADOS COMPLEMENTARES DO AUTOR DO ARQUIVO**

06	UF	Sigla da Unidade da Federação em que está situada a instituição autora do arquivo	X	2	-	O
----	----	---	---	---	---	---

**VIII. REGISTRO TIPO 0006: DADOS COMPLEMENTARES DO TÉCNICO RESPONSÁVEL**

Registro facultativo utilizado para complementar as informações de contato dos responsáveis pela geração do arquivo. Caso a Instituição não pretenda informar o contato do técnico responsável, não é obrigatório informar este registro. Se a instituição optar por informar o registro, todos os campos são obrigatórios.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0006"	N	4	-	O
02	NOME_TEC	Nome do responsável técnico para contato	X	-	-	O
03	FONE	Número de telefone para contato	N	-	-	O
04	EMAIL	Endereço do correio eletrônico oficial para atendimento de solicitações	X	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 3

Ocorrência – 1:N

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [0006]

**Campo 02 (NOME\_TEC) – Preenchimento:** Nome do responsável técnico caso seja necessário informar outro contato além do informado no registro 0005.

**Campo 03 (FONE) – Preenchimento:** telefone do técnico caso seja necessário informar outro contato além do informado no registro 0005.

**Campo 05 (EMAIL) – Validação:** e-mail do técnico caso seja necessário informar outro contato além do informado no registro 0005.

## IX. REGISTRO TIPO 0100: TABELA DE CADASTRO DO CLIENTE

05	N_FANT	Nome Empresarial do estabelecimento ou nome do usuário conforme comprovante da transação	X	-	-	O
----	--------	--	---	---	---	---

14	IND_SUB	Indicador de operação de intermediação comercial e/ou de pagamentos 0 – Não realiza intermediação ou serviço de subadquirência para	N	1	-	O
----	---------	--	---	---	---	---



		transações de terceiros 1 – Realiza intermediação ou serviço de subadquirência para transações de terceiros				
--	--	--	--	--	--	--

**Campo 02 (COD\_CLIENTE) - Preenchimento:** informar o código interno de identificação do cliente do intermediador ou da Instituição de Pagamento ou Financeira. Nos casos de beneficiário do pagamento que tenham apenas transações de VAN é obrigatório o preenchimento dos Registros 0100 e 0105. **Validação:** o valor informado no campo COD\_CLIENTE deve existir em pelo menos um registro nos demais blocos ou existir um ou mais registros 0105 hierarquicamente relacionados.

**Exclusão:** Caso o Beneficiário de Pagamento desempenhe atividade de subadquirência ou intermediação de vendas e serviços e não compartilhar as informações de seus clientes, deverá utilizar este mesmo código para preenchimento do campo 02 do registro 0300 e não informar este dado (COD\_CLIENTE) no campo 02 do registro 1100.

.....  
**Campo 06 (END) – Preenchimento:** informar o endereço cadastral completo do estabelecimento ou titular da conta (logradouro, número, complemento, bairro) registrado na instituição remetente do arquivo.

**Campo 07 (CEP) – Preenchimento:** Código de Endereço Postal do estabelecimento ou do usuário.

.....  
**Campo 09 (UF) - Validação:** deve ser informada a sigla da unidade da federação (UF) dos clientes do intermediador ou da Instituição de Pagamento ou Financeira. As transações realizadas em uma UF só serão enviadas a outra UF caso o arquivo seja gerado com a finalidade 3 no campo 03 do registro 0000 ou se o campo 2 do registro 1120 ou o campo 02 do registro 1220 contiver UF diferente da informada neste campo.

**Campo 10 (NOME\_RESP) - Preenchimento:** se a informação se referir a um cliente com CPF, o nome do responsável deverá ficar em branco. Caso se refira a um CNPJ com mais de um contato, a escolha do responsável fica a critério da instituição declarante.

**Campo 11 (FONE\_CONT) – Preenchimento:** Telefone do contato (DDD+FONE).

**Campo 12 (EMAIL\_CONT) – Preenchimento:** E-mail do contato ou responsável pelo estabelecimento ou do usuário.

**Campo 13 (DT\_CREDEN) - Preenchimento:** deve ser preenchida com a data do primeiro credenciamento ou início de relacionamento (mais antiga).

## X. REGISTRO TIPO 0105: TABELA DE VAN DO CLIENTE

Este registro tem por objetivo identificar as instituições que atuam no cliente informado no registro 0100 e que utilizaram a estrutura de tecnologia do declarante do arquivo (VAN) para captura de transações, sendo a liquidação do pagamento efetuada pelo CNPJ

informado nesse registro. Obrigatório apenas para as instituições de pagamento que tenham contrato ativo para utilização do serviço. Caso a prestadora do serviço de VAN tenha conhecimento dos detalhes da transação, poderá enviar tais transações utilizando-se do registro 0300. Este registro só deverá ser informado se existirem transações de VAN, neste caso todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**Exclusão:** É facultado às Instituições de Pagamentos escolher como irão reportar essa informação, por contratos ativos ou apenas os contratos que realizaram transações no período.

04	QTD	Quantidade de transações no Cliente	N	10	-	O
----	-----	-------------------------------------	---	----	---	---

#### XI. REGISTRO TIPO 0200: TABELA DE CADASTRO DO MEIO DE CAPTURA

.....

As instituições financeiras que atuam por meio de uma instituição financeira centralizadora, com CNPJ diferente, terão suas transações enviadas pela instituição centralizadora e o CNPJ da instituição responsável pela conta do cliente deverá ser informado no campo NUM\_LOG antes dos dados da agência e conta.

As instituições financeiras devem agrupar as transações conforme as “Contas” em que ocorrerem os créditos, sendo cada conta atribuída a um Registro 0200. Não há diferenciação se ocorreu via mobile, Internet Banking, caixa ou outra forma de captura.

04	TIPO_TECN	Tipo de tecnologia utilizada: 1 - TEF-POS INTEGRADOS; 2 - MOBILE; 3 - POS; 4 - E-commerce; 5 - Demais tecnologias; 6 - URA / MOTO 7 - Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura 8 – Conta de titularidade individual 9 – Conta Conjunta	N	1	-	O
----	-----------	--	---	---	---	---

.....

**Campo 04 (TIPO\_TECN) - Preenchimento:** o tipo 6 refere-se a URA - Unidade de

Resposta Audível e MOTO (*mail order / telephone order*). Informar tipo 7 quando o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço for realizado por dinheiro ou quando for efetuado por CNPJ diferente do declarante no registro 0000 ou parceiro no registro 0300. O tipo de tecnologia "5" deverá ser utilizado sempre que a natureza da operação não puder ser enquadrada nos demais tipos e a identificação da conta do usuário deve ser informada no campo 03 deste Registro. Caso seja indicado o Tipo de Tecnologia "8" ou "9", o NUM\_LOG deve ser composto pela concatenação dos seguintes dados: tipo de conta, número do banco, número da agência (sem dígito verificador) e número da conta (com dígito verificador), conforme padronização interna do autor do arquivo e separados por hífen. Caso seja informado Tipo de Tecnologia "9", deve ser gerado um registro 0201 informando o Código do Cliente, campo 02 do Registro 0100, de cada um dos titulares.

## XII. REGISTRO TIPO 0201: IDENTIFICAÇÃO DE TITULARES DE CONTA CONJUNTA

Registro de preenchimento obrigatório caso seja informado o tipo de tecnologia "9" no campo 04 do Registro 0200.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0201"	N	4	-	O
02	COD_CLIENTE	Identificação do Código do Cliente Informado no Registro 0100	X	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 3

Ocorrência – 1:N

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [0201]

**Campo 02 (COD\_CLIENTE) - Preenchimento:** informar o código de identificação de todos os clientes que são titulares da conta conjunta.

## XIII. REGISTRO TIPO 0300: DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

.....

Para reportar as transações das instituições parceiras não deverá ser criado registro 0100 com os dados da instituição parceira. Deverá ser criado registro 0100 com os dados dos clientes da instituição parceira e este Código do Cliente que será informado no Registro 1100 ou 1500.

## XIV. REGISTRO TIPO 0600: AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

.....

As parceiras autorizadas deverão reportar todos os detalhes da transação, inclusive os que compõem o registro 1120 quando for uma transação realizada via intermediador (marketplace) e os cancelamentos de transações (registros 1200 e 1220). Para retificação de arquivos, as transações deverão ser enviadas obedecendo as regras aplicáveis às transações enviadas por instituições parceiras, sendo reportadas no arquivo de retificação total da parceira autorizada

## **XV. REGISTRO TIPO 0700: IDENTIFICAÇÃO DA INTIMAÇÃO PARA INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS**

Este Registro deve ser informado apenas quando for selecionada a finalidade “3” no campo 03 do Registro 0000. Se a instituição informar o registro, todos os campos são obrigatórios.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0700"	N	4	-	O
02	ID_PROC	Identificação do Processo Administrativo ou Procedimento Fiscal	X	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:1

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [0700]

**Campo 02 (ID\_PROC) – Preenchimento:** Informar a identificação do Processo Administrativo ou Procedimento Fiscal que fundamenta a intimação.

## **XVI. REGISTRO TIPO 1100: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES DE PAGAMENTO**

.....

Caso o registro 1100 se refira a uma transação com UF de destino diferente da UF do COD\_CLIENTE, deverá ser informado também no arquivo DIMP da UF de destino. Em arquivos com a Finalidade “3”, no campo 03 do Registro 0000, o arquivo será enviado apenas para a UF que efetuou a intimação.

Não deverão ser reportadas as transações cujo valor total mensal recebido por pessoa física, seja inferior a R\$ 3.375,00 ou menos que 30 transações, ou seja, somente serão reportados recebimentos de pessoa física cujo montante mensal seja igual ou superior a R\$ 3.375,00 e tenha 30 ou mais transações. É necessário que sejam atendidos os dois critérios para que as transações sejam reportadas à Unidade da Federação em que o CPF estiver cadastrado. Caso a pessoa física tenha mais de um Registro 0100, deverão ser consideradas as transações de todos os “COD\_CLIENTE” relacionados ao mesmo CPF.

Também não deverão ser enviadas, independente de serem realizadas de forma intra ou interbancária ou entre contas da mesma instituição de pagamento, as seguintes transações e aquelas cujas finalidades podem ser a elas equiparadas:

- a) realizadas entre mesma titularidade ou mesmo grupo empresarial com mesma raiz de CNPJ, independente de ser realizado intrabancário, interbancário ou entre contas da mesma instituição de pagamento ou intermediador. Consideram-se transferências de mesma titularidade aquelas que tenham exatamente os mesmos titulares, independente da ordem em cada conta. Quando as transferências ocorrem entre contas de diferentes instituições financeiras, estas poderão identificar a mesma titularidade mediante informação declarada pelo cliente no ato de cada operação;
- b) de benefícios previdenciários e pensões destinados a pessoa física;
- c) de natureza salarial destinado a pessoa física;
- d) de benefícios sociais provenientes de órgãos públicos destinados a pessoa física ou jurídica;
- e) originadas de empréstimos e financiamentos;
- f) com liquidação via SLC/CIP para produtos crédito, débito e antecipações;
- g) Operações com natureza de câmbio registradas no BACEN.
- h) destinadas a contas cuja titularidade pertença a instituições financeiras, incluindo as sociedades distribuidoras e corretoras de títulos mobiliários, agências de fomento, as sociedades de seguro, de previdência e de capitalização e os fundos e clubes de investimento, exceto adquirentes, subadquirentes e equiparadas. destinadas a conta-salário;
- i) destinadas a condomínios;
- j) destinadas a conta salário;
- k) relativas a pagamentos de participações de lucros, distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio conforme legislação aplicável;
- l) crédito e restituição de imposto de renda;
- m) indenizações vinculadas a ordem judicial, apólice de seguro, a título previdenciário ou trabalhista;
- n) resgate, pagamento de juros, amortização e outras formas de ingresso de recursos decorrentes de aplicações financeiras;
- o) cashbacks e programas de incentivo creditados pela instituição autora do arquivo;
- p) doações e patrocínios provenientes de leis de incentivo;
- q) Créditos de câmbio recebidos em contas correntes de PF e PJ, que não estejam relacionados a uma operação de venda ou serviço internacional;
- r) Créditos oriundos de estornos;

s) Depósitos em cheque ou em dinheiro.

Em caso de dúvida quanto ao enquadramento da transação ou quanto ao remetente do recurso, a transação deverá ser enviada. Os arquivos com finalidade 3 podem conter informações de contas referenciadas nos itens “h” e “i” do rol exaustivo citado na descrição deste registro, sendo excluídas as transações entre mesma titularidade.

.....  
**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** Código de identificação da Instituição Parceira (aquela que compartilha as informações com o remetente do arquivo para que este envie as informações em seu nome). Preencher este campo apenas se o remetente do arquivo tiver acesso à identificação do beneficiário do pagamento. **Validação:** O COD\_IP\_PAR, se preenchido, deve constar no registro 0300 e o campo 06 do registro 1110 deverá ser preenchido para informar o CNPJ responsável por efetuar o pagamento da transação junto ao vendedor ou prestador de serviço. Não aceitar COD\_IP\_PAR igual ao COD\_CLIENTE nesse registro.

**Campo 03 (COD\_CLIENTE) - Validação:** o código informado no campo COD\_CLIENTE deve ser o mesmo informado no campo 02 do Registro 0100.

**Campo 04 (IND\_COMEX) - Preenchimento:** informar se a transação se refere a pagamento ao exterior, em transações *cross border*. Não devem ser informadas as transações que se enquadrem no item “g” da descrição do registro 1100. **Valores Válidos:** [0,1]

**Campo 05 (IND\_EXTEMP) - Preenchimento:** informar se a transação se refere a operação extemporânea. Para arquivos de retificação, finalidade 02 do campo 03 no registro 0000, não serão aceitos registros extemporâneos. As transações de boletos liquidados em períodos posteriores à data da sua emissão devem ser enviadas conforme o período da data da emissão do boleto. Boletos não liquidados não devem ser reportados. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para “Retificação do arquivo”, o IND\_EXTEMP deve ser igual a zero.

## XVII. REGISTRO TIPO 1110: OPERAÇÕES DIÁRIAS DE PAGAMENTO POR MEIO DE CAPTURA

Este registro deve ser gerado para informar as operações diárias de pagamento, transferências de recursos ou intermediações de compras e serviços totalizadas por: meio de captura, data de operação ou CNPJ do Adquirente.

04	VALOR	Valor total diário das operações realizadas na data	N	18	2	O
----	-------	---	---	----	---	---

Ocorrência - 1:N (1 por DT\_OP, COD\_MCAPT e CNPJ\_ADQUI)

.....

**Campo 03 (DT\_OP) Preenchimento:** informar a data da operação das informações contidas neste registro. Validação: DT\_OP deve estar entre DT\_INI e DT\_FIN do Registro 1100.

**XVIII. REGISTRO TIPO 1115: OPERAÇÕES POR COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO**

Este registro deve ser gerado para informar as operações de pagamento, transferências de recursos ou intermediações de compras e serviços, totalizados por comprovante ou efetivação da transação.

.....

**Validação do Registro:** não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos: COD\_CLIENTE + IND\_COMEX + COD\_MCAPT + DT\_OP + (NSU ou ID\_TRANSAC ou COD\_AUT). Se este registro for seguido pelo registro 1120 será admitida a duplicidade de registros 1115 com a mesma chave COD\_CLIENTE + IND\_COMEX + COD\_MCAPT + DT\_OP + (NSU ou ID\_TRANSAC ou COD\_AUT).

04	ID_TRANSAC	Identificação da transação de pagamento autorizada e atribuído pela Instituição de Pagamento ou Identificador do Pedido atribuído pelo intermediador de transações (marketplace), quando diferente do NSU	X	-	-	OC
06	BANDEIRA	Bandeira do Cartão do Cliente	N	2	-	OC
08	VALOR	Valor da operação	N	18	2	O
09	NAT_OPER	Natureza da operação 1 – Cartão de Crédito 2 – Cartão de Débito 3 – Boleto de transações próprias, conforme data da emissão 4 – Transferência de Recursos 5 – Pagamento efetuado em	N	2	-	O

		dinheiro ou por outra estrutura 6 – PIX (válido para arquivos enviados a partir de 11/2021) 7 – Voucher e cartão pré pago 8 – Saque ou troco em estabelecimento comercial ou operações de PIX Saque ou Pix Troco. 9 – EXCLUÍDO 10– EXCLUÍDO 11 – Recepção de pagamento de boletos, guias emitidos por terceiros e recargas de celular realizado por estabelecimento comercial ou prestador de serviços				
--	--	--	--	--	--	--

**Campo 06 (BANDEIRA) Preenchimento:** A especificação da bandeira deve estar contida na Relação de Bandeiras constante no Manual de Orientação ao Contribuinte do Projeto NF-e. Para “private label” (cartão de loja), informar 98. Para boleto informar 99 – outros. Para transações que não utilizem bandeira, deixar o registro em branco.

.....

**Campo 09 (NAT\_OPER) - Preenchimento:** informar a natureza da operação realizada. Transações realizadas por instituição de pagamento ou intermediadores, cuja liquidação com o vendedor seja processada por outra instituição de pagamento ou financeira, que não tenha sido informada no registro 0000 ou 0300, deverão ser reportadas com a natureza "5". Para a natureza "3" devem ser informados apenas os boletos pagos, conforme a data de emissão do boleto, se a emissão ocorreu em período anterior, deve ser gerado registro extemporâneo. A natureza da operação "4" foi desmembrada, a partir de 01/11/2021, o PIX deverá ser reportado, em separado, na natureza "6". Para transações com criptomoedas e via aplicativos de mensagem, utilizar natureza "4". Independente da natureza da operação reportada, as transações devem ser informadas com seus valores em moeda nacional. As naturezas 8 e 11 devem ser utilizadas apenas quando estiverem sendo informadas as transações de um estabelecimento comercial ou prestador de serviços e neste estabelecimento forem realizadas estas transações que são de natureza especificamente financeiras. A finalidade "7" é reportada apenas no momento da utilização do crédito inserido no cartão. Transações parceladas mas com garantia de liquidação ou enquadradas na natureza "2" devem ser reportadas pelo seu valor total no momento da captura. **Válidos:** [1,2,3,4,5,6,7,8,11] **Validação:** Caso o pagamento tenha sido efetuado em dinheiro ou por outra estrutura, Campo 04 do COD\_MCAPT, a natureza da operação deverá ser "5". A natureza "9" não poderá ser utilizada em nenhum tipo de



finalidade nos arquivos cujo campo 10 do 0000 contenha valor superior a 202112.

.....  
**Campo 11 (IND\_NAT\_JUR) - Preenchimento:** informar se a transação de pagamento foi realizada por pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ). Em transações reportadas por intermediadores, deve ser informada a personalidade jurídica do comprador. Obrigatório ser preenchido para as naturezas 4 e 6 constantes no campo 09 do Registro 1115.

#### **XIX. REGISTRO 1120: INTERMEDIADOR DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS**

03	CHAVE_NF	Informar a chave da NFe ou NFCe	N	44	-	F
----	----------	---------------------------------	---	----	---	---

07	CHAVE_NFSE	Informar a chave da NFS-e	N	44	-	F
08	CHAVE_DCE	Informar a chave da DC-e	N	44	-	F

11	ID_PEDIDO	Informar o identificador do pedido gerado no Intermediador da transação comercial ou serviço	X	-	-	O
----	-----------	--	---	---	---	---

Ocorrência – 1:N

.....  
**Campo 11 (ID\_PEDIDO) - Preenchimento:** Informar o código do pedido gerado pelo intermediador.

#### **XX. REGISTRO TIPO 1200: CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO**

Este registro deve ser gerado para informar as operações canceladas em períodos anteriores a esta declaração. Caso uma transação tenha sido cancelada/estornada no mesmo período (mês) em que foi realizada, não deverá ser enviada. Registros de cancelamento extemporâneo são aceitos apenas em arquivos com finalidade 01 – Normal, campo 03 do registro 0000.

Se a transação original contiver informações relacionadas ao comprador em outra UF, a transação cancelada, registros 0100, 0200, 1200 e 1220, também deverá ser enviada para a UF do comprador.

11	VL_ORIG	Valor original (total) da operação a ser cancelada.	N	18	2	O
12	VL_CANC	Valor cancelado da respectiva operação	N	18	2	O

.....  
**Campo 12 (VL\_CANC) - Preenchimento:** informar o valor cancelado da operação.  
**Validação:** O valor cancelado deve ser igual ou inferior ao valor original.

## XXI. REGISTRO TIPO 1500: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Este registro deve ser gerado para informar as transações mensais totalizadas por COD\_CLIENTE, por IND\_COMEX, por NAT\_OPER ou por ID\_CONTA. Dessa forma, caso o COD\_CLIENTE tenha transações nacionais e internacionais, serão iniciados dois registros **1500** para ele. Caso o COD\_CLIENTE tenha transações reportadas em nome de uma Instituição Parceira (Campo 02 do Registro 1100) e também tenha transações que não foram realizadas via Instituição Parceira, deverão ser gerados registros 1500 distintos para cada caso. Para cada NAT\_OPER ou COD\_MCAPT também deverá ser gerado um registro 1500 específico. As transações são reportadas considerando a data da captura da transação, sendo reportadas apenas as transações com liquidação confirmada, sendo desconsiderado o float.

Este registro admite o lançamento de operações extemporâneas apenas em arquivos com a finalidade do tipo 01, no campo 03 do registro 0000.

Não deverão ser reportadas as transações cujo valor total mensal recebido por pessoa física, seja inferior a R\$ 3.375,00 ou menos que 30 transações, ou seja, somente serão reportados recebimentos de pessoa física cujo montante mensal seja igual ou superior a R\$ 3.375,00 e tenha 30 ou mais transações. É necessário que sejam atendidos os dois critérios para que as transações sejam reportadas conforme a Unidade da Federação. Caso a pessoa física tenha mais de um Registro 0100, deverão ser consideradas as transações de todos os "COD\_CLIENTE" relacionados ao mesmo CPF.

Também não deverão ser enviadas, independente de serem realizadas de forma intra ou interbancária ou entre contas da mesma instituição de pagamento, as seguintes transações e aquelas cujas finalidades podem ser a elas equiparadas:

a) realizadas entre mesma titularidade ou mesmo grupo empresarial com mesma raiz de CNPJ, independente de ser realizado intrabancário, interbancário ou entre contas da mesma instituição de pagamento ou intermediador. Consideram-se transferências de mesma titularidade aquelas que tenham exatamente os mesmos titulares, independente da ordem em cada conta. Quando as transferências ocorrem entre contas de diferentes instituições financeiras, estas poderão identificar a mesma titularidade mediante informação declarada pelo cliente no ato de cada operação;

- b) de benefícios previdenciários e pensões destinados a pessoa física;
- c) de natureza salarial destinado a pessoa física;
- d) de benefícios sociais provenientes de órgãos públicos destinados a pessoa física ou jurídica;
- e) originadas de empréstimos e financiamentos;
- f) com liquidação via SLC/CIP para produtos crédito, débito e antecipações;
- g) Operações com natureza de câmbio registradas no BACEN.
- h) destinadas a contas cuja titularidade pertença a instituições financeiras, incluindo as sociedades distribuidoras e corretoras de títulos mobiliários, agências de fomento, as sociedades de seguro, de previdência e de capitalização e os fundos e clubes de investimento, exceto adquirentes, subadquirentes e equiparadas. destinadas a conta-salário;
- i) destinadas a condomínios;
- j) destinadas a conta salário;
- k) relativas a pagamentos de participações de lucros, distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio conforme legislação aplicável;
- l) crédito e restituição de imposto de renda;
- m) indenizações vinculadas a ordem judicial, apólice de seguro, a título previdenciário ou trabalhista;
- n) resgate, pagamento de juros, amortização e outras formas de ingresso de recursos decorrentes de aplicações financeiras;
- o) cashbacks e programas de incentivo creditados pela instituição autora do arquivo;
- p) doações e patrocínios provenientes de leis de incentivo;
- q) Créditos de câmbio recebidos em contas correntes de PF e PJ, que não estejam relacionados a uma operação de venda ou serviço internacional;
- r) Créditos oriundos de estornos de tarifas;
- s) Depósitos em cheque ou em dinheiro.

Em caso de dúvida quanto ao enquadramento da transação ou quanto ao remetente do recurso, a transação deverá ser enviada. Os arquivos com finalidade 3 podem conter informações de contas referenciadas nos itens “h” e “i” do rol exaustivo citado na descrição deste registro, sendo excluídas as transações entre mesma titularidade.

**Validação do Registro:** não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos COD\_IP\_PAR + COD\_CLIENTE + IND\_COMEX + IND\_EXTEMP + PERIODO.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1500"	N	4	-	O
02	COD_IP_PAR	Código de identificação da Instituição Parceira - (campo 02 do Registro 0300).	X	-	-	OC
03	COD_CLIENTE	Código de identificação do Cliente (campo 02 do Registro 0100)	X	-	-	O
04	IND_COMEX	Indicador de transação de pagamento ao exterior que não se enquadrem no item "g" da descrição do registro 1500 0 – Não 1 – Sim	N	1	-	O
05	IND_EXTEMP	Indicador de informação extemporânea: 0 – Não 1 – Sim	N	1	-	O
06	PERIODO	Período a que se referem as transações consolidadas (AAAAMM)	N	6	-	O
07	VALOR	Valor total das operações	N	18	2	O
08	QTD	Quantidade de operações	N	10	-	O
09	COD_MCAPT	Identificação do Código informado no campo 02 do Registro 0200.	X	-	-	O
10	NAT_OPER	Natureza da operação 3 – Boleto de transações próprias 4 – Transferência de Recursos 6 – PIX 8 – Saque ou troco em estabelecimento comercial ou operações de PIX Saque ou Pix Troco.	N	1	-	O

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - 1:N

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [1500]

**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** Código de identificação da Instituição Parceira (aquela que compartilha as informações com o remetente do arquivo para que este envie as informações em seu nome). Preencher este campo apenas se o remetente do arquivo tiver acesso à identificação do beneficiário do recurso. **Validação:** Não aceitar COD\_IP\_PAR igual ao COD\_CLIENTE nesse registro.

**Campo 03 (COD\_CLIENTE) - Validação:** o código informado no campo COD\_CLIENTE deve ser o mesmo informado no campo 02 do Registro 0100.

**Campo 04 (IND\_COMEX) - Preenchimento:** informar se a transação se refere a pagamento ao exterior, em transações *cross border*. Não devem ser informadas as transações que se enquadrem no item “g” da descrição do registro 1500. **Valores Válidos:** [0,1]

**Campo 05 (IND\_EXTEMP) - Preenchimento:** informar se a transação se refere a operação extemporânea. Para arquivos de retificação, finalidade 02 do campo 03 no registro 0000, não serão aceitos registros extemporâneos. As transações de boletos liquidados em períodos posteriores à data da sua emissão devem ser consolidadas conforme o período da data da emissão do boleto. Boletos não liquidados não devem ser reportados. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para “Retificação do arquivo”, o IND\_EXTEMP deve ser igual a zero.

**Campo 06 (PERIODO) - Preenchimento:** Informar o período a que se referem as transações consolidadas (AAAAMM). As transações devem ser reportadas conforme a liquidação da operação. Caso a liquidação da transação seja feita de forma parcelada mas com garantia de liquidação, deverá ser reportado o valor total no momento da captura.

**Campo 07 (VALOR) - Preenchimento:** informar o valor total mensal das operações realizadas no período.

**Campo 08 (QTD) - Preenchimento:** informar a quantidade total mensal das operações realizadas no período.

**Campo 09 (COD\_MCAPT) - Preenchimento:** informar o código de identificação do Meio de Captura. **Validação:** mesmo do campo 02 do Registro 0200.

**Campo 10 (NAT\_OPER) - Preenchimento:** informar a natureza da operação realizada que está sendo reportada. Caso o beneficiário do recurso receba mais de um tipo de natureza de operação, deverão ser criados quantos registros 1500 forem necessários para reportar cada natureza em seu consolidador específico. **Válidos:** [3, 4, 6, 8].

## **XXII. REGISTRO TIPO 1600: CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO CONSOLIDADO**

Este registro deve ser gerado para informar o somatório das operações canceladas em períodos anteriores a esta declaração, agrupadas por natureza de operação e período. Caso exista mais de uma natureza de operação cancelada para o período, deverão ser

gerados quantos registros 1600 forem necessários para segregar todas as naturezas para o respectivo período. Caso uma transação tenha sido cancelada/estornada no mesmo período (mês) em que foi realizada, não deverá ser enviada. Registros de cancelamento são aceitos apenas em arquivos com finalidade 01 – Normal no campo 03 do registro 0000.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIP O	TA M	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo “1600”	N	4	-	O
02	COD_IP_PAR	Código de identificação da Instituição Parceira - (campo 02 do Registro 0300).	X	-	-	OC
03	COD_CLIENTE	Código do cliente (campo 02 do registro 0100)	X	-	-	O
04	PERIODO	Período a que se referem as transações consolidadas (AAAAMM)	N	6	-	O
05	VL_CANC	Valor cancelado das operações	N	18	2	O
06	NAT_OPER	Natureza da operação 3 – Boleto de transações próprias 4 – Transferência de Recursos 6 – PIX 8 – Saque ou troco em estabelecimento comercial ou operações de PIX Saque ou Pix Troco.	N	1	-	O
07	COD_MCAPT	Identificação do Código informado no campo 02 do Registro 0200.	X	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:N (1 por cancelamento)

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [1600]

**Campo 02 (COD\_IP\_PAR) - Preenchimento:** Código de identificação da Instituição Parceira (aquela que compartilha as informações com o remetente do arquivo para que este envie as informações em seu nome). **Validação:** Não aceitar COD\_IP\_PAR igual ao COD\_CLIENTE nesse registro. Se a transação não for de instituição parceira, deixar em branco.

**Campo 03 (COD\_CLIENTE) - Validação:** o código informado no campo COD\_CLIENTE deve ser o mesmo informado no campo 02 do Registro 0100.

**Campo 04 (PERIODO) - Preenchimento:** Informar o período a que se referem as os cancelamentos/estornos consolidados(AAAAMM). Caso uma transação tenha sido cancelada/estornada no mesmo período (mês) em que foi realizada, não deverá ser enviada. Os cancelamentos e estornos devem ser reportados conforme a liquidação da operação. Caso a liquidação da transação seja feita de forma parcelada mas com garantia de liquidação, deverá ser reportado o valor total no momento da captura.

**Campo 05 (VL\_CANCEL) - Preenchimento:** informar o valor total mensal das operações canceladas/estornadas no período.

**Campo 06 (NAT\_OPER) - Preenchimento:** informar a natureza da operação realizada que está sendo informada. Caso o beneficiário do recurso receba mais de um tipo de natureza de operação, deverão ser criados quantos registros 1500 forem necessários para reportar cada natureza em seu consolidador específico. **Válidos:** [3, 4, 6, 8].

**Campo 07 (COD\_MCAPT) - Preenchimento:** informar o código de identificação do Meio de Captura. **Validação:** mesmo do campo 02 do Registro 0200.

### **1.8 VERSÃO 9 – VIGÊNCIA EM 01/04/2023**

A nova versão é objeto de retificações da versão 8 que foi integralmente substituída, por, por esse motivo a data de vigência é a mesma. Houve a inclusão dos campos 11 (IND\_NAT\_JUR) e 12 (IND\_TP\_PIX) nos registros 1115 e 1500, bem como, alterações em descrições, orientações e validações, principalmente para ajustar, orientar e adequar aos objetivos dos registros e campos.

#### **I. Tabela Versão do Leiaute:**

08*	Ato COTEPE	-
09	Ato COTEPE	01/04/2023

.....

#### **REGISTRO TIPO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, FINANCEIRA OU DO INTERMEDIADOR**

**Campo 07 (DT\_INI) - Preenchimento:** informar a data de início do período de referência das informações contidas no arquivo. Cada arquivo, exceto os de finalidade 3, refere-se apenas a um mês e neste campo deve ser informado o primeiro dia do mês a que o arquivo se refere. As datas das transações extemporâneas não são consideradas no preenchimento deste campo, que deve conter exatamente o primeiro dia do mês a que se refere.

.....

## **REGISTRO TIPO 0200: TABELA DE CADASTRO DO MEIO DE CAPTURA**

**Campo 04** (TIPO\_TECN) - **Preenchimento:** o tipo 6 refere-se a URA - Unidade de Resposta Audível e MOTO (*mail order / telephone order*). Informar tipo 7 quando o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço for realizado por dinheiro ou quando for efetuado por CNPJ diferente do declarante no registro 0000 ou parceiro no registro 0300. O tipo de tecnologia “5” deverá ser utilizado sempre que a natureza da operação não puder ser enquadrada nos demais tipos e a identificação da conta do usuário deve ser informada no campo 03 deste Registro. Caso seja indicado o Tipo de Tecnologia “8” ou “9”, o NUM\_LOG deve ser composto pela concatenação dos seguintes dados: tipo de conta, número do banco, número da agência (sem dígito verificador) e número da conta (com dígito verificador) , conforme padronização interna do autor do arquivo e separados por hífen. Caso seja informado Tipo de Tecnologia “9”, deve ser gerado um registro 0201 informando o Código do Cliente, campo 02 do Registro 0100, de cada um dos titulares.

**Valores Válidos:** [1,2,3,4,5,6,7,8,9]. **Validação:** Caso seja informado tipo “7”, o campo TERM\_PROP deve ser do tipo “1” e o campo 09 do Registro 1115 deve ser tipo “5”

.....

## **II. REGISTRO TIPO 0201: IDENTIFICAÇÃO DE TITULARES DE CONTA CONJUNTA**

Registro de preenchimento obrigatório caso seja informado o tipo de tecnologia “9” no campo 04 do Registro 0200. Ao reportar as transações de uma conta com mais de um titular, o registro 1100 será vinculado apenas ao COD\_CLIENTE do titular principal.

.....

## **III. REGISTRO TIPO 0300: DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

Este registro tem por objetivo identificar outras instituições, cujas transações de seus clientes estejam sendo reportadas no arquivo. Quando o remetente do arquivo tiver acesso à identificação dos beneficiários do pagamento/vendedores/prestadores de serviços poderá reportar as transações da “Instituição Parceira”. Os clientes da “Instituição Parceira” deverão ser declarados no Registro 0100 e suas transações deverão conter o COD\_IP\_PAR, cadastrado no registro Campo 02 do 0300, informado no campo 02 do Registro 1100. Todos os registros 0300 informados deverão ser utilizados no campo 02 do registro 1100.

.....

## **IV. REGISTRO TIPO 1110: OPERAÇÕES DIÁRIAS DE PAGAMENTO POR MEIO DE CAPTURA**

.....

**Campo 06** (CNPJ\_ADQUI) - **Preenchimento:** CNPJ do adquirente, subadquirente, intermediador ou instituição similar que efetuou o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço. Neste campo só deve ser informado CNPJ diferente do informado no registro



0000 ou 0300 se o CNPJ distinto for o responsável por efetuar o liquidar a operação com o beneficiário do recurso. Se a instituição autora do arquivo faz a liquidação da operação e transfere para conta em outra instituição, deve informar o próprio CNPJ neste campo. Caso seja transação de transferência de recursos ou boleto, a transação deve ser reportada pela instituição onde o recurso foi creditado e neste campo deve ser informado o seu CNPJ.

.....

## V. REGISTRO TIPO 1115: OPERAÇÕES POR COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO

As transações de recepção de pagamento de títulos de terceiros com o uso de cartão de crédito, débito ou pix devem ser reportadas sob a natureza “11” no campo 09 deste registro. A natureza 03 somente será utilizada pela instituição financeira emitente do título, cujo cedente no boleto seja seu cliente.

.....

Alteração da natureza 3.

09	NAT_OPER	Natureza da operação 1- Cartão de Crédito 2- Cartão de Débito 3- Boleto de transações próprias 4- Transferência de Recursos 5- Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura 6- PIX (válido para arquivos enviados a partir de 11/2021) 7- Voucher e cartão pré pago 8- Saque ou troco em estabelecimento comercial ou operações de PIX Saque ou Pix Troco. 9- EXCLUÍDO 10- EXCLUÍDO 11- Recepção de pagamento de boletos, guias emitidos por terceiros e recargas de celular realizado por estabelecimento comercial ou prestador de serviços	N	2	-	O
----	----------	---	---	---	---	---

**Validação do Registro:** não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos: COD\_CLIENTE + IND\_COMEX + COD\_MCAPT + DT\_OP + (NSU ou ID\_TRANSAC ou COD\_AUT). Se este registro for seguido pelo registro 1120 será admitida a duplicidade de registros 1115 com a mesma chave COD\_CLIENTE + IND\_COMEX + COD\_MCAPT + DT\_OP + (NSU ou ID\_TRANSAC ou COD\_AUT) + CNPJ\_ADQUI.

.....

**Campo 11 (IND\_NAT\_JUR) - Preenchimento:** informar se a transação de pagamento foi realizada por pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ). Em transações reportadas por intermediadores, com o preenchimento do registro 1120, deve ser informada a personalidade jurídica do comprador, pessoa física ou jurídica responsável pelo pedido. Obrigatório ser preenchido para as naturezas 4 e 6 constantes no campo 09 do Registro 1115.

.....

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC
11	IND_NAT_JUR	Natureza Jurídica da Origem da Operação: 0 – CPF (PF) 1 – CNPJ (PJ)	N	1	-
12	IND_TP_PIX	Indicador de tipo de PIX: 0 – Dinâmico 1 – Estático	N	1	-

.....

**Campo 06 (BANDEIRA) Preenchimento:** A especificação da bandeira deve estar contida na Relação de Bandeiras constante no Manual de Orientação ao Contribuinte do Projeto NF-e. Para “private label” (cartão de loja), informar 98. Para boleto e bandeiras não contidas na relação de bandeiras, informar 99 – outros. Para transações que não utilizem bandeira, deixar o registro em branco.

.....

**Campo 09 (NAT\_OPER) - Preenchimento:** informar a natureza da operação realizada. Transações realizadas por instituição de pagamento ou intermediadores, cuja liquidação com o vendedor seja processada por outra instituição de pagamento ou financeira, que não tenha sido informada no registro 0000 ou 0300, deverão ser reportadas com a natureza "5". Para a natureza "3" devem ser informados apenas os documentos cuja emissão e liquidação com o beneficiário do pagamento tenha sido feita pelo autor do arquivo. Boletos e Guias não pagos, não devem ser reportados. A data da operação da natureza boleto pode ser a data do pagamento ou a data da emissão. Se o boleto/guia for pago via PIX, a transação deve ser reportada como PIX e marcada como PIX dinâmico. Para transações com criptomoedas, moedas virtuais, *cashbacks* e via aplicativos de mensagem, utilizar natureza "4". Independente da natureza da operação reportada, as transações devem ser informadas com seus valores em moeda nacional. As naturezas 8

e 11 são utilizadas para informar transações de serviços financeiros realizados em estabelecimento comercial ou prestador de serviços. A finalidade “7” é reportada apenas no momento da utilização do crédito inserido no cartão. As transações com natureza “3”, “4”, “6” e “8” devem ser reportadas conforme a liquidação da transação. Transações parceladas mas com garantia de liquidação ou enquadradas na natureza “2” devem ser reportadas pelo seu valor total no momento da captura. **Válidos:** [1,2,3,4,5,6,7,8,11] **Validação:** Caso o pagamento tenha sido efetuado em dinheiro ou por outra estrutura, Tipo “7” do Campo 04 do Registro 0200, a natureza da operação deverá ser “5”.BP

.....  
**Campo 11 (IND\_NAT\_JUR) - Preenchimento:** informar se a transação de pagamento foi realizada por pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ). Obrigatório ser preenchido para as naturezas 4 e 6 constantes no campo 09 do Registro 1115.

**Campo 12 (IND\_TP\_PIX) - Preenchimento:** informar se a transação de pagamento foi realizada QR Dinâmico ou Estático. Obrigatório ser preenchido para as naturezas 6 constantes no campo 09 do Registro 1115. **Validação:** Caso seja informada a natureza 6 no campo 09, este campo terá preenchimento obrigatório. Caso seja informada outra natureza, não deverá ser preenchido.

## VI. REGISTRO TIPO 1200: CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO

Este registro deve ser gerado para informar as operações de períodos anteriores que foram canceladas no mês atual. Caso uma transação tenha sido cancelada/estornada no mesmo período (mês) em que foi realizada, não deverá ser enviada. Registros de cancelamento extemporâneo são aceitos apenas em arquivos com finalidade 01 – Normal, campo 03 do registro 0000.

.....  
Utiliza-se o registro 1200 apenas para cancelar transações que foram enviadas via registro 1115.

## VII. REGISTRO TIPO 1500: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Este registro deve ser gerado para informar as transações mensais totalizadas por COD\_CLIENTE, por IND\_COMEX, por NAT\_OPER ou por ID\_CONTA. Dessa forma, caso o COD\_CLIENTE tenha transações nacionais e internacionais, serão iniciados dois registros 1500 para ele. Caso o COD\_CLIENTE tenha transações reportadas em nome de uma Instituição Parceira (Campo 02 do Registro 1100) e também tenha transações que não foram realizadas via Instituição Parceira, deverão ser gerados registros 1500 distintos para cada caso. Para cada NAT\_OPER, COD\_MCAPT, IND\_NAT\_JUR e IND\_TP\_PIX deverá ser gerado um registro 1500 específico. As transações são reportadas considerando a data da captura da transação, sendo reportadas apenas as transações com liquidação confirmada, sendo desconsiderado o float.

**Validação do Registro:** não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos COD\_IP\_PAR + COD\_CLIENTE + IND\_COMEX + IND\_EXTEMP + PERIODO + COD\_MCAPT + NAT\_OPER + IND\_NAT\_JUR + IND\_TP\_PIX.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC
11	IND_NAT_JUR	Natureza Jurídica da Origem da Operação: 0 – CPF (PF) 1 – CNPJ (PJ)	N	1	-
12	IND_TP_PIX	Indicador de tipo de PIX: 0 – Dinâmico 1 – Estático	N	1	-

**Campo 10 (NAT\_OPER) - Preenchimento:** informar a natureza da operação realizada que está sendo reportada. Caso o beneficiário do recurso receba mais de um tipo de natureza de operação, deverão ser criados quantos registros 1500 forem necessários para reportar cada natureza em seu consolidador específico. Para a natureza “3” devem ser informados apenas os documentos cuja emissão e liquidação com o beneficiário do pagamento tenha sido feita pelo autor do arquivo. Boletos e Guias não pagos, não devem ser reportados. A data da operação da natureza boleto pode ser a data do pagamento ou a data da emissão. Se o boleto/guia for pago via PIX, a transação deve ser reportada como PIX e marcada como PIX dinâmico. Para transações com criptomoedas, moedas virtuais, *cashbacks* e via aplicativos de mensagem, utilizar natureza “4”. **Válidos:** [3, 4, 6, 8].

**Campo 11 (IND\_NAT\_JUR) - Preenchimento:** informar se a transação de pagamento foi realizada por pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ). Obrigatório ser preenchido para as naturezas 4 e 6 constantes no campo 10 do Registro 1500.

**Campo 12 (IND\_TP\_PIX) - Preenchimento:** informar se a transação de pagamento foi realizada QR Dinâmico ou Estático. Obrigatório ser preenchido para as naturezas 6 constantes no campo 10 do Registro 1500.

## VIII. REGISTRO TIPO 1600: CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO CONSOLIDADO

Utiliza-se o registro 1600 apenas para cancelar transações que foram enviadas via registro 1500.